

# Jornal de Matinhos

# Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 590 - Matinhos, 27 de Abril de 2012

## Atos do Poder Executivo

## Republicado por incorreção LEI 1534/2012

SUMULA: "Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 12.577.006/0001-05, com sede na Rua Albano Muller, n° 95, Bairro Centro, Matinhos - Pr., bem como seu foro jurídico, fundada em 02 de setembro de 2009.

Art. 2°. - A Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, é uma associação civil, de direito privado, de caráter filantrópico, representativo, assistencial, cultural, orientador, mantenedor, sem fins lucrativos, nem políticos partidários ou religiosos, com duração indeterminada.

Art. 3°. - Os membros da Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, não serão remunerados.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal

### LEI 1538/2012

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIM 2011, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1492/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica prorrogado até o dia 28/06/2012 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2011, instituído nos termos da Lei Municipal n.º 1492/2011

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal

## LEI 1539/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 36.967,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais), na forma abaixo especificada: 18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM 3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 36.967.00

Fonte de recurso: 1078 Fassem TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 36.967,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular a Dotação no valor de R\$ 36.967,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais) na forma abaixo relacionada: 18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM 3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 36.967.00

Fonte de recurso: 1078 Fassem TOTAL REDUZIDO R\$ 36.967,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

## DECRETO N.º 107/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1016/2006 e o Decreto 497/2011 decreta:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos sequintes membros:

Presidente: Célia Amaral

Membros: Marisane de Fátima Carnin Arilda Maria Viana Afonso

Art. 2º Ficando responsável pela avaliação de todos os Funcionários do Magistério Municipal em Estágio Probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Matinhos, 11 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### DECRETO Nº 108/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através do Edital nº006/2012 de 10 de janeiro de 2012, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

| Nome                      | RG             | CPF              |
|---------------------------|----------------|------------------|
| CHRISTIANE MEURY FERREIRA | Nº6.660.298-2  | N°032.303.519-16 |
| SIMONE DE AMORIM ZANARDI  | Nº13.401.444-0 | N°018.373.449-14 |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 11 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### **DECRETO Nº 0109/2012**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), conforme lahaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SÓCIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1691)R\$ 4.000,00 Fonte de Recurso: 33719 - PSE Piso de Transição de Média Complexidade - Exercício anterior

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist gratuita (1855) R\$ 4,000.00

Fonte de Recurso: 33711 - Programa Bolsa Urbana -PETI - Exercício anterior

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist gratuita (1856) R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 33736 - FMAS - BPFMI - Exercício anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1859) R\$ 20.000.00

Fonte de Recurso: 3495 - SUS Atenção Básica Exercício anterior

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL **EANTIDROGAS** 

13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS 06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1842) R\$ 3.550.00 Fonte de Recurso: 3515 - Recursos FUNREBOM Exercício anterior

## TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 35.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/ 64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) das seguintes Fontes de recursos: 33719 - PSE Piso de Transição de Média Complexidade - Exercício anterior

33711 - Programa Bolsa Urbana - PETI - Exercício anterior

33736 - FMAS - BPFMI - Exercício anterior

3495 - SUS Atenção Básica - Exercício anterior

3515 - Recursos FUNREBOM - Exercício anterior

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/ 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/ 2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Matinhos, 23 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO N.º 110/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná. EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011. decreta:

Art. 1º NOMEIA - EMERSON DE LIMA - CPF nº. 963.140.369-68 e RG nº. 6.692.756-3/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO, da Secretaria Municipal de Finanças com de simbologia CC-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos. 23 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Parana Gabinete Municipal

DECRETO N.º 111/12 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Aposenta a servidora Doraci Maria Viana Batista

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 12889/2011, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora DORACI MARIA VIANA BATISTA, RG. nº 1.006.248-9 PR, ocupante do cargo público de professor, nível III-C, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, com proventos integrais mensais de R\$1.116,55 (Um mil, cento e dezesseis reais, cinqüenta e cinco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da homologação pelo Tribunal de Contas deste Estado, na forma do artigo 75, § 5º da Constituição Estadual.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

## DECRETO Nº 112/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1535 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.92.00.00 Despesas de exercícios anteriores (1893) R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício -Ordinário Livre

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 11.000.00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/ 64, em seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na forma abaixo relacionada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS

3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (177) R\$6.000,00

4.4.90.51.00.00 Equipamentos e Material Permanente (191) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício -Ordinário Livre

TOTAL REDUZIDO R\$ 11.000,00

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/ 2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Matinhos. 26 de abril de 2012. **EDUARDO ANTONIO DALMORA** Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 0113/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1536 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROJETO: 1038 REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1894) R\$ 1.755.000,00

Fonte de Recurso 31753 - Recurso Vinculado - Conv. MTUR-Reurbanização Roque V. e Alb. Muller 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1895) R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de 1.755.000,00 (hum milhão setecentos e cinqüenta e cinco mil reais) da Fonte 31753 e a anular R\$ 45.000,00 parcialmente a seguinte dotação:

15.451.04522102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538) R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

Art. 3° - Fica alterado o no Anexo da Lei Municipal n° 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à

matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 0114/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/ 2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1537 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (482) R\$ 45.000.00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (487) R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (489) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL SUPLEMENTADO R\$65.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na forma abaixo relacionada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (492) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538) R\$ 45.000.00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL REDUZIDO R\$ 65.000,00

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 0115/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1539 de 25 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), na forma abaixo especificada:

18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM 3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 35.723.00

Fonte de recurso: 1078 Fassem TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 35.723,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular a Dotação no valor de R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) na forma abaixo relacionada:

18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM 3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 35.723.00

Fonte de recurso: 1078 Fassem TOTAL REDUZIDO R\$ 35.723,00

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n°



1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica incluso na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **DECRETO Nº 0118/2012**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$50.000,00 (cinqüenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

## Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$1.554,40 (mil quinhentos e cinqüenta e quatro mil e quarenta centavos), conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.39.00 Outros Despesas Variáveis (1896) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 3495 - Recursos Vinculados SUS Atenção Básica - Exercício anterior

## TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) da seguinte Fonte de recurso:

3495 - SUS Atenção Básica - Exercício anterior Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/ 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

## DECRETO Nº 119/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 5588/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – MAIRANE GARBUIO
PEREIRA - CPF nº 030.995.919-55 RG nº 71244733/PR no cargo
público de Cozinheiro/Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº.215 de 26 de junho de
2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO N.º 120/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido- LUCIANE TEREZINHA MOREIRA DE CARVALHO - CPF nº. 270.818.018-54 e RG nº. 6.362.306-71PR, no cargo de provimento em CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2012, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Secretaria Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 124/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial no Orçamento Geral no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1524) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1642) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 033113 - Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual - Exercício Anterior TOTAL SUPLEMENTADO. R\$ 20,000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1525) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1643) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 033113 - Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual - Exercício Anterior TOTAL REDUZIDO R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Matinhos, 27 de Abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Gabinete Municipal

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **PORTARIA Nº 142/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos. Estado do Paraná. EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome                         | Período                            |
|-----------|------------------------------|------------------------------------|
| 331/0     | ADELIR MARIA DE ASSIS        | 01/12/2011 a 18/04/2012 (140 dias) |
| 341/7     | CLAUDIA R. CALIXTO DA SILVA  | 25/03/2012 a 23/05/2012 (60 dias)  |
| 2160/1    | IDAZILMA ALVES R. DE SOUZA   | 03/12/2011 a 31/03/2012 (120 dias) |
| 6316/9    | IDAZILMA ALVES R. DE SOUZA   | 03/12/2011 a 31/03/2012 (120 dias) |
| 5790/8    | DEBORA ALVES M. DOS SANTOS   | 31/01/2012 a 29/04/2012 (90 dias)  |
| 5884/0    | JAQUELINE TSZENIOSKI ZANOTTO | 12/12/2011 a 07/04/2012 (118 dias) |
| 6363/0    | MICHELE ROCCA LOURENÇO       | 08/02/2012 a 07/04/2012 (60 dias)  |
| 6679/6    | SANDRA FERREIRA DA SILVA     | 23/01/2012 a 15/04/2012 (84 dias)  |
| 1355/2    | ZOMAIR REGINA FERREIRA       | 01/02/2012 a 31/03/2012 (60 dias)  |
| 6288/0    | ZOMAIR REGINA FERREIRA       | 01/02/2012 a 31/03/2012 (60 dias)  |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Matinhos, 23 de março de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

## PORTARIA N.º 203/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais

#### SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor JOÃO OSMAR LUDGERO, matrícula nº 670/0 ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Portaria nº194 de 13 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012 revogando as disposições em contrário.

> Matinhos, 25 de abril de 2012. EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 197/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n° 5099/2012, resolve:

#### CONCEDER

A servidora EDNA RIBEIRO INACIO LOPES DA SILVA - matrícula nº2118/0, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 09 de abril a 08 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

## PORTARIA Nº 198/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4803/2012, resolve:

A servidora LIZETE FERNANDES CORRÊA, matrícula nº375/1, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as

> Matinhos, 18 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Gabinete Municipal

## PORTARIA Nº 199/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos. Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuiçõ ridas, e em face ao processo prote n° 4820/2012, resolve

An servidor TAKASHI YOTSUMOTO - matric Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de n de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipa nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revoga as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA



Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 200/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná. EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são onferidas, e em face ao ofício 006/2012(CEI Cantinho Feliz), resolve:

#### CONCEDER

Criado pela Lei Municipal nº 755 de 2001

A servidora DENISE BERNADETE PEDROZO BERNARDO, matrícula nº6356/8, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ublicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as

> Matinhos, 23 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 201/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4277/2012, resolve:

#### CONCEDER

An servidor OSEIAS DO NASCIMENTO matrícula nº5718/5, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a ontar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ublicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

> Matinhos, 23 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

## PORTARIA Nº 202/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são onferidas, e em face ao protocolo 5161/2012, resolve:

A servidora EDA MARA DE FATIMA C. AMORIM, matrícula nº1602/0, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao eríodo aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ublicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário

> Matinhos, 24 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA





# 📗 Jornal de Matinhos 🏻 Edição 590 de 27 de abril de 2012

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### **PORTARIA Nº 204/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### **CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome                          | Período                           |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1329/3    | Adriana Consuelo da Costa     | 10/04/2012 a 08/06/2012 (60 dias) |
| 5795/9    | Francisca Araújo Costa Guedes | 03/04/2012 a 09/04/2012 (07 dias) |
| 5250/7    | Neide Aparecida Przybyloviecz | 01/03/2012 a 30/03/2012 (30 dias) |
| 5250/7    | Neide Aparecida Przybyloviecz | 31/03/2012 a 28/06/2012 (90 dias) |
| 6207/3    | Neide Aparecida Przybyloviecz | 01/03/2012 a 30/03/2012 (30 dias) |
| 6207/3    | Neide Aparecida Przybyloviecz | 31/03/2012 a 28/06/2012 (90 dias) |
| 598/3     | Sandra Mara Jeep de Andrade   | 22/03/2012 a 05/04/2012 (15 dias) |
| 598/3     | Sandra Mara Jeep de Andrade   | 09/04/2012 a 28/04/2012 (20 dias) |
| 1355/2    | Zomair Regina Ferreira        | 01/04/2012 a 30/04/2012 (30 dias) |
| 6288/0    | Zomair Regina Ferreira        | 01/04/2012 a 30/04/2012 (30 dias) |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Parana Gabinete Municipal

### **PORTARIA Nº 205/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

#### CONCEDER

## À servidora ISABELLY KARINE ALVES LEITE

matrícula nº 1.833/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 206/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legaique lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

#### CONCEDER

À servidora PAULA CASTRO SILVA, matrícula nº 7.031/9, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 207/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legai que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

#### CONCEDER

À servidora ANGÉLICA DOS SANTOS CORRÊA matrícula nº 6333/9, ocupante do cargo público de auxiliar de consultório dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 26 de março a 21 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de março de 2012 revogando as disposições em contrário.

> Matinhos. 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 208/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos. Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve

### CONCEDER

À servidora ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO matrícula nº 6.637/0, ocupante do cargo público de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal n 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revoç as disposições em contrário.

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 209/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS matricula nº 5611/1, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de obras, 30 (trinta) dias Licenca para Tratamento de Saúde, a contar de 14 de março a 08 de abril de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de março de 2012 revogando as disposições em contrário

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 210/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### CONCEDER

A servidora MARIA DINORA DOELLE, matrícula nº 6.348/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 211/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

### CONCEDER

An servidor FLIO MASSAO KAWAMURA matricula nº 5756/8, ocupante do cargo público de Advogado, lotada na Ouvidoria, 120 (cento e vinte) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 22 de março a 19 de julho de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de março de 2012 revoga as disposições em contrário.

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 212/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

## CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaría Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matricula | Nome                    | Periodo                            |
|-----------|-------------------------|------------------------------------|
| 426/0     | Cleusa Freire Miranda   | 15/12/2011 a 14/04/2012 (120 dias) |
| 426/0     | Cleusa Freire Miranda   | 15/04/2012 a 13/07/2012 (90 dias)  |
| 1.627/6   | Cleusa Nepómuceno Alves | 18/04/2012 a 17/05/2012 (30 dias)  |
| 6567/6    | Maria Aparecida Pereira | 19/04/2012 a 18/05/2012 (30 dias)  |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 213/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor WAYNER CARMONA BARBOSA DA

SILVEIRA matricula nº 5189/6, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, totada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 102 (cento e dois) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de novembro de 2011 a 06 de março de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2011 revogando as disposições em contrário.

> Matinhos, 25 de abril de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela
Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41)
3971-6000

Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### PORTARIA Nº 215/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4869/2012, resolve:

#### CONCEDER

A servidora PAULO LOPES DA SILVA, matricula nº5136/5, ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, a contar de 24 de abril a 23 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

## PORTARIA Nº 216/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n° 4824/2012, resolve:

#### CONCEDER

A servidora DULCILENE APARECIDA LOPES - matrícula nº5748/7, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO N.º 750716/2010/SNAS/MDS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$279.800.000,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 24 de abril de 2012. Janete de Fatima Schmitz Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REĞISTRO DE PREÇOS N.º 043/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A (BICA CORRIDA) E SAIBRO BRITADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.136,750,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de abril de 2012. Janete de Fatima Schmitz Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

Estado do Paraná Gabinete Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - PMM
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA
MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2012 às 14:00
horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de abril de 2012. Janete de Fatima Schmitz Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, em favor da empresa JOSÉ DELCI FREITAS DUARTE - CARTAZES, inscrita no CNPJ N.º 05.623.407/0001-99, no valor de R\$6.690,24 (seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de abril de 2012. EDUARDO ANTÔNIO DALMORA Prefeito Municipal



#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ERBE TEXTIL LTDA

CNPJ Nº 12.679.807/0001-81

CONTRATO Nº 035/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E RENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSTÊNCIA SOCIAL, conforme Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1683

1686 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 033736

RESERVA DE SALDO Nº 50

VALOR: R\$ 10.971,30 (dez mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.012. **EDUARDO ANTÔNIO DALMORA** 

Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2012

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012 -PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R.N. DINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.665.811/0001-65, com sede à Rua Sombreiro, nº 10, Bom Retiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, nesto ato representada pelo Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, portador do RG nº 5.925.207-0 SESP/PR e do CPF nº 025.810.229-22, à saber:

## 1.2. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                 | UNIT   | TOTAL     |
|------|-----|------|---|--------|-----------|
| 1    | 22  | M2   | Vidro martelado 4 mm - instalado em reposição | 44,91  | 988,02    |
| 2    | 300 | M2   | Vidro canelado 4mm - instalado em reposição   | 49,66  | 14.898,00 |
| 3    | 275 | M2   | Vidro liso 4mm - instaldo em reposição        | 54,63  | 15.023,25 |
| 4    | 130 | M2   | Espelho 4mm - instalado em reposição          | 129,22 | 16.798,60 |
| 5    | 300 | M2   | Vidro fumê 4mm - instalado em reposição       | 57,64  | 17.292,00 |
|      |     |      |   | TOTAL: | 64.999,87 |

- A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 24 (vinte e quatro) contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal 1.5. e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

| Secretaria   | Unidade   | Funcional<br>Programática | Projeto/Atividade  | Reduzido | Categoria<br>Econômica             | Desdobramento (reduzido)                                   | Fonte de recurso |
|--|---|---------------------------|--|----------|------------------------------------|--|------------------|
| 07 Sec M. de<br>Assistência<br>Social                  | 07.01 Gabinete<br>do Secretário                             | 08.244.0005.2011          | Manutenção da<br>Secretaria Mun. da<br>Assistência Social                | 221      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 231 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 01000            |
|  | 07.02 Fundo<br>Mun. de<br>Assistência<br>Social             | 08.244.0005.2080          | Manutenção do<br>Fundo Mun. de<br>Assistência Social                     | 284      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 292 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 01000            |
|  |   |                           |  | 1753     | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 1786 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 33720            |
|  |   |                           |  | 1683     | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 1787 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 33736            |
|  | 07.03 Fundo<br>Mun. dos Dtos<br>da Criança e<br>Adolescente | 08.243.0006.6002          | Manutenção do<br>Fundo Municipal dos<br>Dtos da Criança e<br>Adolescente | 380      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 388 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 01000            |
| 08 Sec. M.<br>De<br>Educação,<br>Cultura e<br>Esportes | 08.01 Gabinete<br>do Secretário                             | 12.361.0052.2012          | Manutenção da Sec.<br>Munic. De Educação                                 | 424      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 440 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 1104             |
|  | 08.02<br>Coordenação<br>Geral do Ensino<br>Fundamental      | 12.361.0052.2019          | Manutenção das<br>atividades do Ensino<br>Fundamental                    | 583      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 594 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 1104             |
|  | 08.03<br>Coordenação<br>Geral da<br>Educação<br>Infantil    | 12.365.0026.2022          | Manutenção dos<br>Centros de<br>Educação Infantil                        | 779      | 33.90.30 Material<br>de Consumo    | 785 ((33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 1104             |
| 12 Sec. M. de<br>Saúde                                 | 12.01 Fundo<br>Municipal de<br>Saúde                        | 10.301.0019.2030          | Manutenção das<br>atividades do Fundo<br>Municipal de Saúde              | 1167     | 33.90.30<br>Material de<br>Consumo | 1184 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 1103             |
|  |   | 10.302.0024.2091          | Ações do eixo de<br>média e alta<br>complexidade                         | 1343     | 33.90.30<br>Material de<br>Consumo | 1788 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 1369             |
|  |   | 10.301.0019.2089          | Ações do eixo de<br>atenção primaria em<br>saúde                         | 1261     | 33.90.30<br>Material de<br>Consumo | 1264 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis) | 1495             |
| 04 Sec. M. de<br>Defesa<br>Social e<br>Antidrogas      | 04.01 Gabinete<br>do Secretário                             | 04.122.0007.2006          | Manutenção das ativ.<br>Da Sec. M. de<br>Administração                   | 108      | 33.90.30<br>Material de<br>Consumo | 116 (33.90.30.24<br>material p/ manut.<br>De bens móveis)  | 01000            |

- 1.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em ligualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou



não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 033/2012 - PMM.
- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 033/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.7. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.10. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata **R.N. DINA & CIA LTDA** Ronaldo Nivaldo Dina CPF nº 025.810.229-22 Representante legal Detentora da Ata

Testemunhas:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 80.392.566/0001-45, com sede à Avenida Silva Jardim, nº 747, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Mario José Tkatchuk, portador do RG nº 4.259.827-5 e do CPF nº 747.877.729-53, à saber:
- Descrição dos itens:

| ITEM | QTD.   | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | UNIT   | TOTAL        |
|------|--------|------|---|-----------|--------|--------------|
| 32   | 800    | UND  | Bolsa para colostomia<br>recortável e drenável 19-<br>64mm com adesivo<br>micropore | COLOPLAST | 5,00   | 4.000,00     |
| 42   | 200    | UND  | Catéter intravenoso<br>(Abocath) descartável 16G                                    | TKL       | 0,37   | 74,00        |
| 44   | 13.000 | UND  | Catéter intravenoso<br>(Abocath) descartável 22G                                    | TKL       | 0,30   | 3.900,00     |
| 84   | 1.000  | UND  | Espéculo vaginal<br>descartável lubrificado<br>estéril tamanho G                    | ADLIN     | 0,90   | 900,00       |
| 85   | 4.000  | UND  | Espéculo vaginal<br>descartável lubrificado<br>estéril tamanho M                    | ADLIN     | 0,75   | 3.000,00     |
| 86   | 4.000  | UND  | Espéculo vaginal<br>descartável lubrificado<br>estéril tamanho P                    | ADLIN     | 0,70   | 2.800,00     |
| 220  | 500    | PCT  | Tala de papelão<br>descartável pacote com 10<br>unidades                            | AABA      | 11,00  | 5.500,00     |
| 225  | 10     | UND  | Tubo em silicone 202 rolo<br>10m  | BORPLAST  | 80,00  | 800,00       |
| 229  | 10     | UND  | Tubo em silicone 205<br>rolop 10m   | BORPLAST  | 100,00 | 1.000,00     |
|      |        |      | TOTAL   |           |        | R\$21.974,00 |

- 1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,



contados da data de assinatura.

- 1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da
- 1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias
- 1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mario José Tkatchuk, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Mario José Tkatchuk

CPF n.º 747.877.729-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

|    | <br> | <br> | <br> |  |
|----|------|------|------|--|
| 20 |      |      |      |  |

| RG: | RG: |
|-----|-----|

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 -PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- 1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMACI/ PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ N.º 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. Marcio Cristiano Sales, portador do RG nº 8.217.855-4 - SSP/PR e do CPF nº 041.907.079-61,à saber:
- 1.2. Descrição dos itens:

| 1.2. | Descii     | çao do | s itens:  |            |       |                   |
|------|------------|--------|---|------------|-------|-------------------|
| ITEM | QTD        | UNID   | ESPECIFIC AÇÃO  | MARCA      | UNIT  | TOTAL             |
| 2    | 2.000      | UND    | Absorvente higiênico pós-parto  | MARDAM     | 0,24  | 480,00            |
| 52   | 60         | UND    | Colar cervical em polietileno de<br>alta densidade revestido com<br>espuma macia E.V.A. fecho em<br>velcro tamanho G  | MSO        | 5,05  | 303,00            |
| 53   | 60         | UND    | Colar cervical em polietileno de<br>alta densidade revestido com<br>espuma macia E.V.A. fecho em<br>velcro tamanho M  | MSO        | 5,05  | 303,00            |
| 54   | 40         | UND    | Colar cervical em polietileno de<br>alta densidade revestido com<br>espurna macia E.V.A. fecho em<br>velcro tamanho P | MSO        | 5,05  | 202,00            |
| 70   | 100        | UND    | Dreno de penrose nº 1 com<br>gase estéril   | MADEITEX   | 0,85  | 85,00             |
| 71   | 100        | UND    | Dreno de penrose nº 2 com<br>gase estéril   | MADEITEX   | 0,99  | 99,00             |
| 114  | 6.000      | PCT    | Fralda geriátrica tarnanho M<br>pacote com 8 unidades   | MARDAM     | 5,60  | 33.600,00         |
| 119  | 10.00<br>0 | UND    | Hipoclorito sódico 1% 1000ml  | RIOQUÍMICA | 2,23  | 22.300,00         |
| 133  | 6.000      | СХ     | Luva descartável para<br>procedimento tamanho M em<br>látex par caixa com 50 pares                                    | SEMPERMED  | 10,71 | 64.260,00         |
| 151  | 10.00<br>0 | UND    | Sapatilha descartável pro pé<br>30g   | BETEL      | 0,06  | 600,00            |
| 195  | 30         | СХ     | Sonda endotraqueal sem balão<br>nº 5,0 caixa com 10 unidades  | SOLIDOR    | 11,60 | 348,00            |
| 216  | 3.000      | сх     | Solução alcoólica de<br>digluconato de clorexedina<br>0,5% 100ml (Almotolia   | RIOQUÍMICA | 1,43  | 4.290,00          |
|      |            |        | TOTAL   |            |       | R\$<br>126.870,00 |



- 1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal 1.5. e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Marcio Cristiano Sales, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** 

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal Gestor da Ata

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

**Marcio Cristiano Sales** 

CPF N.º 041.907.079-61

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

| RG: | RG: |
|-----|-----|

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 -PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes precos do Detentor da Ata: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 08.435.077/0001-04, com sede à Rua Itacolomi, nº 1.831, Sala A, Amadorl, na cidade de Pato Branco - PR., neste ato representada pelo Sr. Alfeu Francisco da Silva Dutra, portador do RG nº 1.561.300-9 SSP/PR e do CPF nº 304.021.159-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD. | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT  | TOTAL         |
|------|------|------|--|-------|---------------|
| 227  | 500  | СХ   | Tiras teste para glicose no sangue<br>caixa com 100 unidades | 35,90 | 17.950,00     |
|      |      |      | TOTAL  |       | R\$ 17.950,00 |

- 12 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação normal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade



orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALÁR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM.
- 1.11. Faz parte integránte desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Alfeu Francisco da Silva Dutra, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME Alfeu Francisco da Silva Dutra

CPF N.º 304.021.159-53 Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:RG

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 47.636.014/0001-60, com sede à Avenida Vereador José Diniz, nº 3.400, Campo Belo, na cidade de São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. Evaldo Mélega Pimentel, portador do RG nº 4.946.762-SSP/SP e do CPF nº 694.162.148-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD. | UNID | E SPE CIFICAÇÃO                                      | MARCA | UNIT   | TOTAL         |
|------|------|------|--|-------|--------|---------------|
| 113  | 250  | UNID | Fixador para raio- X automático galão<br>38 litros   | FUJI  | 89,60  | 22.400,00     |
| 147  | 200  | UNID | Revelador para Raio- X automático<br>galão 38 litros | FUJI  | 156,30 | 31.260,00     |
|      |      |      | TOTAL  |       |        | R\$ 53.660,00 |

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Evaldo Mélega Pimentel, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA Evaldo Mélega Pimentel CPF N.º 694.162.148-68 Representante legal

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** 

Detentora da Ata

Testemunhas:

| RG: | RG: |
|-----|-----|

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 -PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º.61.595.732/0001-66, com sede à Rua Coriolano, 577 e 581, Vila Romana, na cidade de São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Gasparro, portador do RG nº 5.351.086-0 SSP/SP e do CPF nº 697.541.288-04, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD.   | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA     | UNIT | TOTAL       |
|------|--------|------|--|-----------|------|-------------|
| 75   | 80.000 | UND  | Envelope autoselante de papel<br>grau cirúrgico com indicador<br>quimico, seta indicadora para<br>abertura do pacote, gramatura de<br>60/m² para utilização em<br>autoclave á vapor 90mm x 130mm | MEDSTÉRIL | 0,07 | 5.600,00    |
|      |        |      | TOTAL  |           |      | R\$5.600,00 |

- A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA



# Jornal de Matinhos Edição 590 de 27 de abril de 2012

# Atos do Poder Executivo

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Antonio Gasparro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal

Ocatanala Ata

Gestor da Ata

Testemunhas:

INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Luiz Antonio Gasparro CPF N.º 697.541.288-04 Representante legal Detentora da Ata

| RG: | RG: |
|-----|-----|
|     |     |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2012 - PMM.                    |
|---|
| REGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM |
| PPOCESSO ADMINISTRATIVO N 0.254/2011                        |

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MB TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.894.372/0001-09, com sede à Rua Barão de Montezuma, nº 260, Capuava, na cidade de Goiânia- GO, neste ato representada pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, portador do RG nº 3.055.473-6 SSP/PR e do CPF nº 320.120.719-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD.  | UNID | ESPE CIFICAÇÃO   | UNIT      | TOTAL                                   |
|------|-------|------|--|-----------|---|
| 23   | 2.000 | pct  | Atadura de crepom 13 fios 30cm x 4,5m pacote com 12 unidades   | 10.3750.0 | 25 - 25 - 25 - 25 - 25 - 25 - 25 - 25 - |
| 36   | 400   | pct  | Campo operatório 23 x 25 cm 4 camadas, pacotes com 50 unidades | 18,15     | 7.260,00                                |
|      |       |      | TOTAL  |           | R\$ 31.020,00                           |

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sancões
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os
- acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

RG:

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata MB TEXTIL LTDA

Mauro Cezar da Silva CPF N.º 320.120.719-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MEDICAL VENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 07.774.682/0001-39, com sede à Avenida Brasilia, nº 6131, Loja 12, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Claudemir José dos Santos, portador do RG 5.885.749-1 - SSP/PR e dói CPF nº 841.542.099-49, à saber:

| 1.1. | Desc       | Descrição dos itens: |  |            |       |           |  |  |  |
|------|------------|----------------------|--|------------|-------|-----------|--|--|--|
| ITEM | Qπ.        | UNID                 | ESPECIFIC AÇÃO   | MARCA      | UNIT  | TOTAL     |  |  |  |
| 12   | 1.000      | und                  | Agulha descartável Spinal para raquianestesia 26GA x 3,5           | PROCARE    | 2,00  | 2.000,00  |  |  |  |
| 18   | 2.000      | und                  | Algodão ortopédico 20cmx 1,8 m                                     | CREMER     | 0,72  | 1.440,00  |  |  |  |
| 19   | 300        | und                  | Almotolia plástico escuro 250ml<br>com bico reto                   | JPROLAB    | 1,19  | 357,00    |  |  |  |
| 20   | 300        | und                  | Almotolia plástico transparente<br>250ml combico reto              | JPROLAB    | 1,19  | 357,00    |  |  |  |
| 29   | 500        | und                  | Bobina de papel para E.C.G. 48 x<br>30m                            | DARU       | 2,18  | 1.090,00  |  |  |  |
| 31   | 2.000      | und                  | Bolsa coletora sistema fechado<br>2000ml                           | SOLIDOR    | 2,29  | 4,580,00  |  |  |  |
| 38   | 4          | und                  | Catéter intracath para flebo +<br>subclávia 14G x 30" com estilete | BD         | 25,90 | 103,60    |  |  |  |
| 39   | 4          | und                  | Catéter intracath para flebo<br>+subclávia 16G x 8" com estilete   | BD         | 25,90 | 103,60    |  |  |  |
| 40   | 4          | und                  | Catéter intracath para<br>flebo+subclávia 19G x 8" com<br>estilete | BD         | 25,90 | 103,60    |  |  |  |
| 41   | 4          | und                  | Catéter intracath para<br>flebo+subclávia 22G x 8" com<br>estilete | BD         | 25,90 | 103,60    |  |  |  |
| 43   | 12.00<br>0 | und                  | Catéter intravenoso (Abocath)<br>descartável 20G                   | TKL        | 0,32  | 3.840,00  |  |  |  |
| 51   | 2.000      | und                  | Clamp umbilical descartável em<br>embalagem estéril                | MEDSONDA   | 0,45  | 900,00    |  |  |  |
| 58   | 1.000      | und                  | Compressa de gase tipo queijo                                      | BIOTEXTIL  | 13,00 | 13.000,00 |  |  |  |
| 61   | 500        | und                  | Conjunto completo (Kit) para<br>nebulização adulto                 | DARU       | 3,90  | 1.950,00  |  |  |  |
| 64   | 1.200      | und                  | Conjunto escova-esponja<br>descartável sem solução<br>germicida    | RIOQUIMICA | 0,95  | 1.140,00  |  |  |  |
| 65   | 10         | сх                   | Hastes flexiveis com pontas de algodão caixa com 100 unidades      | COTTON     | 0,63  | 6,30      |  |  |  |



| 69  | 1.000 | und | Dispositivo para incontinência<br>urinária com urupem nº 7,0   | BIOMED         | 0,79  | 790,00     |
|-----|-------|-----|--|----------------|-------|------------|
| 72  | 100   | und | Dreno de penrose nº 3 com gase estéril   | MADEITEX       | 1,10  | 110,00     |
| 82  | 1.000 | und | Equipo descartável para<br>transfusão sanguínea câmara<br>dupla flexivel   | EMBRAMED       | 1,90  | 1.900,00   |
| 83  | 400   | СХ  | Esparadrapo hospitalar<br>impermeável extra flexivel 10cm x<br>4,5m com capa caixa com 24<br>unidades                            | MISSNER        | 96,00 | 38.400,00  |
| 107 | 480   | und | Fio polycot O com agulha 3,0   | POLYSUTUR<br>E | 26,20 | 12.576,00  |
| 108 | 3.500 | und | Fita adesiva hospitalar 19mm x<br>50m  | MISSNER        | 1,80  | 6.300,00   |
| 109 | 1.500 | und | Fita adesiva para autoclave<br>19mm x 30m  | CREMER         | 2,60  | 3.900,00   |
| 111 | 7.000 | und | Fita hipoalergênica com capa<br>25mm x 10m   | MISSNER        | 1,35  | 9.450,00   |
| 112 | 8.000 | und | Fita hipoalergênica com capa<br>50mm x 10m   | MISSNER        | 2,49  | 19.920,00  |
| 115 | 6.000 | pct | Fralda geriátrica tamanho G<br>pacote com 8 unidades   | MAR DAM        | 6,20  | 37.200,00  |
| 120 | 1.000 | und | Indicador biológico para<br>monitoramento de cidos de<br>esterilização a vapor com tempo<br>de resposta de no máximo 24<br>horas | CRISTOFOLI     | 6,65  | 6.650,00   |
| 121 | 100   | сх  | Lâmina descartável para bisturi nº<br>11 caixa com 100 unidades  | MAXICOR        | 9,50  | 950,00     |
| 122 | 100   | сх  | Lâmina descartável para bisturi nº<br>21 caixa com 100 unidades  | MAXICOR        | 9,60  | 960,00     |
| 123 | 100   | сх  | Lâmina descartável para bisturi nº<br>23 caixa com 100 unidades  | MAXICOR        | 9,60  | 960,00     |
| 124 | 1.000 | und | Lancetas descartáveis  | PREMIUM        | 0,04  | 40,00      |
| 136 | 50    | und | Malha tubular ortopédica 10cm x<br>25m   | MSO            | 6,50  | 325,00     |
| 137 | 100   | und | Malha tubular ortopédica 15cm x<br>25m   | MSO            | 8,60  | 860,00     |
| 138 | 100   | und | Malha tubular ortopédica 20cm x<br>25m   | MSO            | 13,00 | 1.300,00   |
| 139 | 2.000 | сх  | Máscara cirúrgica três dobras<br>descartável com elástico caixa<br>com 50 unidades   | TKL            | 3,14  | 6 .280 ,00 |
| 140 | 30    | und | Óculos de proteção transparente com lentes anti-embaçante  | MAX CLEAN      | 4,00  | 120,00     |
| 141 | 1.000 | und | Pulseira de identificação para recém-nato branca   | CIENTIFIC      | 0,23  | 230,00     |
| 143 | 10    | und | Reservatório para ambu da marca<br>Oxigel  | OXIGEL         | 29,00 | 290,00     |
| 144 | 10    | und | Reservatório para ambu da marca<br>RWR   | RWR            | 29,00 | 290,00     |
| 148 | 2.000 | und | Saco de lixo hospitalar vermelho<br>com 100 litros   | RAVA           | 0,27  | 540,00     |
| 149 | 100   | und | Salto de borracha G  | MSO            | 0,97  | 97,00      |

|     |     |     | TOTAL  |          |       | R\$188.173,20 |
|-----|-----|-----|--|----------|-------|---------------|
| 226 | 10  | und | Tubo em silicone 204 rolo 10 m                                 | MEDICONE | 79,60 | 796,00        |
| 222 | 50  | und | Termômetro digital   | G-TECH   | 6,75  | 337,50        |
| 221 | 600 | und | Termômetro dínico prismático                                   | PREMIUM  | 2,00  | 1.200,00      |
| 219 | 200 | und | Tala metálica alumínio para dedo<br>P                          | MSO      | 0,23  | 46,00         |
| 218 | 200 | und | Tala metálica alumínio para dedo<br>M                          | MSO      | 0,35  | 70,00         |
| 217 | 200 | und | Tala metálica alumínio para<br>dedo G                          | MSO      | 0,36  | 72,00         |
| 199 | 30  | сх  | Sonda foley siliconada 2 vias nº 20,0 caixa com 10 unidades    | SOLIDOR  | 7,90  | 237,00        |
| 198 | 30  | СХ  | Sonda foley siliconada 2 vias nº<br>14,0 caixa com 10 unidades | SOLIDOR  | 7,90  | 237,00        |
| 197 | 30  | сх  | Sonda foley siliconadas 2 vias nº 12,0 caixa com 10 unidades   | SOLIDOR  | 7,90  | 237,00        |
| 196 | 20  | сх  | Sonda foley siliconadas 2 vias nº 8,0 caixa com 10 unidades    | SOLIDOR  | 12,20 | 244,00        |
| 186 | 200 | und | fio guia para intubação  | OXIGEL   | 15,50 | 3.100,00      |
| 150 | 100 | und | salto de borracha M  | MSO      | 0,84  | 84,00         |

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.01 GABINETE DO SECRETARIO
- 10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
- DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
- 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
- DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
- 10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
- DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
- 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT, HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Precos, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Claudemir José dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

RG:

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 **Prefeito Municipal** Gestor da Ata MEDICAL VENDAS LTDA ME

Claudemir José dos Santos CPF N.º 841.542.099-49

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 09.200.303/0001-22, com sede à Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, centro, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, portador do RG nº 4092420878 SSP/RS e do CPF nº 010.448.960-00, à saber:

Descrição dos itens

| ITEM | QTD.   | UNID | E SPE CIFICAÇÃO  | MARCA     | UNIT  | TOTAL         |
|------|--------|------|--|-----------|-------|---------------|
| 21   | 3.500  | pct  | Atadura de crepom 13 fios 10cm<br>x 4,5m pacote com 12 unidades              | MB TEXTIL | 3,54  | 12.390,00     |
| 22   | 3.600  | pct  | Atadura de crepom 13 fios 20cm<br>x 4,5m pacote com 12 unidades              | MB TEXTIL | 6,69  | 24.084,00     |
| 37   | 600    | pct  | Campo operatório 45 x 50cm pacote com 50 unidades                            | MB TEXTIL | 29,40 | 17.640,00     |
| 126  | 20.000 | pct  | Lençol descartável branco com<br>elástico 2m x 90cm pacote com 1<br>unidades | CLE AN    | 0,68  | 13.600,00     |
|      |        |      | TOTAL  |           |       | R\$ 67.714,00 |

- A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315



10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343) DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317) DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sancões
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Precos, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias
- 1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

**Prefeito Municipal** 

Gestor da Ata

PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME

RG.

Nédio Justino Massochin Junior

CPF N.º 010.448.960-00

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ N.º.02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR., neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG  $n^{\circ}$  2/R 188.527 - II/SC e do CPF  $n^{\circ}$  248.710.109-10, à saber:

| 1.2. | Descr | ição c | los itens:   |          |        |          |
|------|-------|--------|--|----------|--------|----------|
| ITEM | QTD.  | UNID   | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA    | UNIT   | TOTAL    |
| 46   | 100   | UND    | Catéter nas al para oxigênio nº 4,0  | MARK MED | 0,30   | 30,00    |
| 47   | 100   | UND    | Catéter nas al para oxigênio nº 8,0  | MARK MED | 0,32   | 32,00    |
| 48   | 100   | UND    | Catéter nas al para oxigênio nº 12,0   | MARK MED | 0,36   | 36,00    |
| 49   | 100   | UND    | Catéter nas al para oxigênio nº 14,0   | MARK MED | 0,40   | 40,00    |
| 87   | 150   | СХ     | Filme para raio - X 18 x 24mm<br>com 100 unidades                                  | FUJI     | 45,90  | 6885,00  |
| 88   | 150   | СХ     | Filme para raio - X 24 x 30mm<br>caixa com 100 unidades                            | FUJI     | 76,90  | 11535,00 |
| 89   | 150   | СХ     | Filme para raio X - 30 x 40mm<br>caixa com 100 unidades                            | FUJI     | 128,90 | 19335,00 |
| 90   | 200   | СХ     | Filme para raio - X 35 x 35mm<br>caixa com 100 unidades                            | FUJI     | 131,90 | 26380,00 |
| 91   | 150   | СХ     | Filme para raio- X 35 x 43mm caixa<br>com 100 unidades                             | SHALON   | 161,90 | 24285,00 |
| 95   | 100   | СХ     | Fio catgut simples 2-0 co agulha<br>4,5 - caixa com 24 unidades                    | SHALON   | 40,94  | 4094,00  |
| 96   | 25    | СХ     | Fio catgut simples 40 com agulha<br>4,5 caixa com 24 unidades                      | SHALON   | 40,94  | 1023,50  |
| 97   | 45    | СХ     | Fio catgut cromado O com agulha<br>4,0 caixa com 24 unidades                       | SHALON   | 40,94  | 1842,30  |
| 98   | 45    | сх     | Fio catgut cromado 1-0 com agulha<br>5,0 caixa com 24 unidades                     | SHALON   | 40,94  | 1842,30  |
| 104  | 50    | СХ     | Fio mononylon 5-0 com agulha 2,5<br>caixa com 24 unidades                          | SHALON   | 16,60  | 830,00   |
| 132  | 1.000 | PAR    | Luva descartável para<br>procedimento tamanho G em látex<br>par caixa com 50 pares | SUPERMAX | 10,70  | 10700,00 |



| 163 | 600  | сх  | Solução de cloreto e sódio 0,9% sistema fechado com fræsco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 40 unidades |   | 54,00 | 32400,00 |
|-----|------|-----|---|---|-------|----------|
| 164 | 800  | сх  | Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250 ml caixa com 40        | EUROFARMA   | 48,80 | 39040,00 |
| 166 | 250  | UND | Solução de gelatina (Haemacel)<br>3,5% 500ml  | HALEXISTAR  | 14,58 | 3645,00  |
| 168 | 800  | сх  | Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 40 unidades           |   | 51,90 | 41520,00 |
| 169 | 1600 | UND | Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de prolipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades          | LOROTAKINA  | 30,39 | 48624,00 |
| 171 | 100  | СХ  | Solução de manitol 20% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro 360° retráti, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 20 unidades              | 30 S. S. C. S. C. | 59,70 | 5970,00  |
| 173 | 150  | СХ  | Solução glicofisiológico sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrétil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 40 unidades        |   | 49,30 | 7395,00  |
| 175 | 100  | сх  | Solução Ringer+Lactato sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360°, retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades         | EUROFARMA   | 29,80 | 2980,00  |
| 176 | 30   | СХ  | Solução de glicerina 12% com<br>clister 500ml caixa com 24 unidades   | EUROFARMA   | 37,80 | 1134,00  |
| 179 | 40   | PCT | Sonda aspiração traqueal sem<br>válvula nº 12,0 pacote com 10<br>unidades   | MARK MED  | 3,26  | 130,40   |
| 180 | 40   | PCT | Sonda aspiração traqueal sem<br>válvula nº 14,0 pacote com 10<br>unidades   | MARK MED  | 3,32  | 132,80   |
| 182 | 40   | PCT | Sonda aspiração traqueal sem<br>válvula nº 6,0 pacote com 10<br>unidades  | MARK MED  | 2,98  | 119,20   |

|     |     |     | TOTAL  |          |      | R\$ 295.031,40 |
|-----|-----|-----|--|----------|------|----------------|
| 212 | 250 | UND | Sonda uretral nº 12,0 pacote com<br>10 unidades                          | MARK MED | 3,37 | 842,50         |
| 211 | 60  | UND | Sonda uretral nº 8,0 pacote com 10 unidades                              | MARK MED | 2,94 | 176,40         |
| 210 | 40  | UND | Sonda uretral nº 4,0 pacote com 10<br>unidades                           | MARK MED | 2,78 | 111,20         |
| 208 | 50  | PCT | Sonda nasogástrica curta nº 20,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 4,95 | 247,50         |
| 207 | 50  | PCT | Sonda nasogástrica longa nº 20,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 6,97 | 348,50         |
| 206 | 50  | PCT | sonda nasogástrica curta nº 18,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 420  | 210,00         |
| 205 | 50  | PCT | Sonda nasogástrica longa nº 14,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 5,08 | 254,00         |
| 204 | 50  | PCT | Sonda nasogástrica curta nº 14,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 3,60 | 180,00         |
| 202 | 40  | PCT | sonda nasogástrica longa nº 8,0<br>pacote com 10 unidades                | MARK MED | 4,45 | 178,00         |
| 201 | 30  | PCT | Sonda nasográstrica longa nº 6,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 4,04 | 121,20         |
| 200 | 30  | PCT | Sonda nasográstrica curta nº 6,0<br>pacote com 10 unidades               | MARK MED | 2,92 | 87,60          |
| 183 | 100 | PCT | Sonda aspiração traqueal sem<br>válvula nº 8,0 pacote com 10<br>unidades | MARK MED | 2,94 | 294,00         |

- 1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- 1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.01 GABINETE DO SECRETARIO
- 10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
- DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
- 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
- DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
- 10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
- DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA



33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Precos.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

RG:

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

**Prefeito Municipal** 

Gestor da Ata

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Fernando Parucker da Silva

CPF N.º 248.710.109-10

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRODIET FARMACÊUTICA S/A, inscrita CNPJ N.º.81.887.838/0001-40, com sede à Rua General Potiguara, 1428, lotes 19 e 20, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo procurador, Sr. Renato de Paula Baptista, portador do RG nº 9.370.756-7 - SSP/PR e do CPF nº 055.920.159-17, à saber:

Descrição dos itens: ITEM QTD. UNID **ESPECIFICAÇÃO** MARCA TOTAL Agulha descartável 13 x 4,5mm/26G x 1/2") caixa com 100 uniodades 6 3.000 DESCARPACK 2,51 7.530,00 Agulha descartável 25 x 8.0mm/21G x 1") caixa com 100 unidades 8 3.000 7,530,00 DESCARPACK 2,51 Agulha descartável 30 x 8,0mm(21G x 1 1/4") caixa com 100 unidades 2.000 DESCARPACK 2,51 5.020,00 Agulha descartável 40 x 12,0mm( 18G x 1 1/2") caixa com 100 unidades 10 3.000 DESCARPACK 2,54 7.620,00 Catéter intravenoso ( descartável 24G 45 12,000 SOLIDOR 0,33 3.960,00 und Catéter nasal para oxigênio tipo óculos 5.000 50 MEDSONDA 0,56 2.800,00 Conjunto escova - esponja descartável com 10ml de solução alcóolica de 1.200 63 clorexidina 0,5% RIOQ UIMICA 1,18 1.416,00 und Eletrodo des cartável para monitoração cardiáca com gel sólido pacote com 30 1.000 unidades 4.400.00 MAXICOR 4,40 73 Envelope autos elante de papel grau cirúrgico com indicador quimico, seta indicadora para abertura pacote,gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor 90mm x 6.000,00 60,000 HOSPFLEX 74 0,10 260 mm Envelope autos elante de papel grau cirúrgico com indicador quimico, seta indicadora para abertura do pacote gramatura de 60 g/m² para utilização em autoclave á vapor 140mm x 3.900,00 76 30,000 HOSPFLEX 0,13 und 290 mm Envelope autos elante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor 190mm x 370mm 77 30,000 HOSPFLEX 0,23 6.900,00 Fio vicryl O com agulha 4,0 caixa com 36 unidades 105 50 QUALTRUS 124,99 6.249,50 Fio vicryl 1 com agulha 4,0 caixa com 36 unidades 106 QUALTRUS 124,99 6.249,50



| 116 | 1.200  | und | Gel para E.C.G. 100g  | MAXICOR      | 0,82   | 984,00            |
|-----|--------|-----|---|--------------|--------|-------------------|
| 117 | 1.000  | und | Gel para ultrasom 100g  | MAXICOR      | 0,82   | 820,00            |
| 127 | 20.000 | par | Luva descartável estéril nº 6,5 par                             | NEW HAND     | 0,81   | 16.200,00         |
| 128 | 30.000 | par | Luva descartável estéril nº 7,0 par                             | NEW HAND     | 0,81   | 24.300,00         |
| 129 | 50.000 | par | Luva descartável estéril nº 7,5 par                             | NEW HAND     | 0,81   | 40.500,00         |
| 130 | 50.000 | par | Luva descartável estéril nº 8,0 par                             | NEW HAND     | 0,81   | 40.500,00         |
| 131 | 10.000 | par | Luva descartável estéril nº8,5                                  | NEW HAND     | 0,81   | 8.100,00          |
| 145 | 10     | und | Reservatório para ambu da marca<br>PROTEC-adulto                | PROTEC       | 18,33  | 183,30            |
| 146 | 10     | und | Reservatório para ambu da marca PROTEC-<br>infantil             | PROTEC       | 18,33  | 183,30            |
| 157 | 100    | cx  | Seringa descartável 10ml sem agulha caixa<br>com 1.600 unidades | DES CARP ACK |        | 20.895,00         |
| 160 | 500    | coc | Seringa descartável 3ml sem agulha caixa<br>com 3,000 uniadades | DES CARP ACK | 174,83 | 87.415,00         |
| 161 | 500    | cx  | Seringa descartável 5ml sem agulha caixa<br>2.400 unidades      | DES CARP ACK | 168,00 | 84,000,00         |
| 188 | 20     | CX  | Sonda endotraqueal com balão nº 6,5 caixa com 10 unidades       | SOLIDOR      | 15,90  | 318,00            |
| 189 | 40     | CX  | Sonda endrotraqueal com balão nº 7,0 caixa com 10 unidades cada | SOLIDOR      | 15,90  | 636,00            |
| 190 | 40     | CX  | Sonda endotraqueal com balão nº 8,0 caixa com 1 unidades        | SOLIDOR      | 15,90  | 636,00            |
| 191 | 40     | CX  | Sonda endotraqueal com balão nº 9,0 caixa com 10 unidades       | SOLIDOR      | 15,90  | 636,00            |
| 192 | 20     | СХ  | Sonda endotraqueal sem balão nº 2,0 caixa com 10 unidades       | SOLIDOR      | 11,40  | 228,00            |
| 193 | 20     | CX  | Sonda endotraqueal sem balão nº 3,0 caixa com 10 unidades       | SOLIDOR      | 11,45  | 229,00            |
| 194 | 30     | СX  | Sonda endotraqueal sem balão nº 4,0 caixa com 10 unidades       | SOLIDOR      | 11,55  | 346,50            |
|     |        |     | TOTAL   |              |        | R\$<br>396.685,10 |

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO
- Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orcamentária. Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.01 GABINETE DO SECRETARIO
- 10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
- DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, caso as pecas não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora. Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Renato de Paula Baptista,

qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata PRODIET FARMACÊUTICA S/A Renato de Paula Baptista

CPF nº 055.920.159-17 Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG.

RG:



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Parolin, na cidade de Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu procurador o Sr.Juliano de Lacerda, portador do RG nº 6.973.118-0/SSP-PR e do CPF nº 026.937.659-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

|       |            | ya.o . | 200 110110.  |                    |        |            |
|-------|------------|--------|--|--------------------|--------|------------|
| IT EM | QTD.       | UNID   | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA              | UNIT   | TOTAL      |
| 4     | 300        | UND    | Água destilada 5000 ml   | AQUATECH           | 5,20   | 1.560,00   |
| 7     | 3,000      | СХ     | Agulha descartável 25 x 6,0mm (23G x<br>1") caixa com 100 unidades   | MEDICOR/<br>RMDESC | 2,77   | 8.310,00   |
| 11    | 1,000      | UND    | Agulha descartável Spinal para raquianestesia 25GA x 3,5   | PROCARE            | 2,02   | 2.020,00   |
| 13    | 600        | СХ     | Álcool etilico 70° GL 1000ml caixa com<br>12 unidades  | DA ILHA            | 30,96  | 189.576,0  |
| 14    | 400        | UND    | Álcool glicerinado 70% 1000ml  | CINCO              | 5,11   | 2.044,00   |
| 15    | 2500       | UND    | Álcool gel antiséptico 70% 1 litro   | CARILON            | 5,07   | 12,675,00  |
| 16    | 5,000      | UND    | Algodão hidrófilo rolo 500 g   | POLAR FIX          | 7,80   | 39,000,00  |
| 24    | 3,000      | UND    | Atadura gessada 10cm x 3,0m  | POLAR FIX          | 0.88   | 2.640,00   |
| 25    | 1,000      | UND    | Atadura gessada 20cm x 4,0m  | POLAR FIX          | 2,11   | 2.110,00   |
| 26    | 3,000      | UND    | Avental descartável manga longa com<br>punho   | KAMICON            | 0,82   | 2.460,00   |
| 57    | 2,000      | UND    | Coletor de urina descartável unissex<br>infantil   | MEDIC PLAST        | 0,18   | 360,00     |
| 59    | 10.00<br>0 | PCT    | Compressa de gase 8 camadas 5<br>dobras 13 fios 10 x 10cm pacote com<br>500  | AMERICA            | 22,20  | 222.000,00 |
| 67    | 80         | СХ     | Dispositivo infusor múltiplo descartável<br>2 vias com clamp caixa com 400<br>unidades   | BIOSANI            | 184,00 | 14.720,00  |
| 68    | 20         | СХ     | Dispositivo infusor múltiplo descartável<br>4 vias com clamp caixa com 400<br>unidades   | BIOSANI            | 286,00 | 5.720,00   |
| 78    | 50.00<br>0 | UND    | Envelope autoselante de papel grau<br>cirúrgico com indicador químico, seta<br>indicadora para abertura do pacote,<br>gramatura de 60g/m²ª para utilização<br>em autoclave á vapor 250mm x 350mm | HARBO              | 0,30   | 15,000,00  |
| 79    | 150        | СХ     | Equipo descartável macrogotas flexivel<br>filtro de ar com injetor lateral 1,5cm<br>caixa com 360 unidades   | FARMATEX           | 156,00 | 23,400,00  |
| 81    | 2,000      | UND    | Equipo descartável microgotas flexível<br>com injetor lateral 1,2m   | BIOSANI            | 0,73   | 1.460,00 . |

| 92  | 30    | СХ  | Fio de algodão O com agulha 3,0 caixa<br>com 24 envelopes  | SHALON                 | 25,74  | 772,20    |
|-----|-------|-----|--|------------------------|--------|-----------|
| 99  | 40    | СХ  | Fio mononylon O com agulha 2,0 caixa<br>com 24 unidades  | PROCARE                | 15,34  | 613,60    |
| 100 | 50    | СХ  | Fio mononylon 1-0 com agulha 2,0<br>caixa com 24 unidades  | PROCARE                | 15,34  | 767,00    |
| 101 | 50    | СХ  | Fio mononylon 2-0 com agulha 2,0<br>caixa com 24 unidades  | PROCARE                | 15,34  | 767,00    |
| 102 | 100   | СХ  | Fio mononylon 3-0 com agulha 3,0<br>caixa com 24 unidades  | PROCARE                | 15,34  | 1.534,00  |
| 103 | 100   | СХ  | Fio mononylon 40 com agulha 2,0<br>caixa com 24 unidades   | PROCARE                | 15,34  | 1.534,00  |
| 110 | 1.000 | UND | Fita hipoalergênica com capa 12,5mm<br>x 10m   | MISSNER                | 1,04   | 1.040,00  |
| 134 | 3.000 | СХ  | Luva descartável para procedimento<br>tamanhoo P em látex par caixa com 50<br>unidades   | DESCARPACK             | 10,70  | 32.100,00 |
| 135 | 5.000 | UND | Saco de lixo hospitalar branco com<br>100 litros   | NEKPLAST               | 0.17   | 850,00    |
| 152 | 1.000 | СХ  | Scalp descartável 19G caixa com 100<br>unidades  | EMBRAMAC               | 8,40   | 8.400,00  |
| 153 | 3.500 | СХ  | Scalp descartável 21G caixa com 100<br>unidades  | EMBRAMAC               | 8,40   | 29.400,00 |
| 154 | 7.000 | CX  | Scalp descartável 23G caixa com 100<br>unikdades   | EMBRAMAC               | 8,40   | 58.800,00 |
| 155 | 500   | СХ  | Scalp descartável 25G caixa com 100<br>unidades  | EMBRAMAC               | 8,40   | 4.200,00  |
| 156 | 1.000 | UND | Scalp descartável 27G caixa com 100 unidades   | EMBRAMAC               | 8,40   | 8.400,00  |
| 158 | 100   | СХ  | Seringa descartável 1 ml com agulha<br>13 x 4,5mm caixa com 3 200 unidades   | TKL                    | 258,88 | 25.888,00 |
| 159 | 150   | CX  | Seringa descartável 20ml sem agulha<br>caixa 800 unidades  | EMBRAMAC               | 178,00 | 26.700,00 |
| 162 | 1.500 | СХ  | Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360º retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades | EUROFARMA/<br>SEGMENTA | 27,30  | 40.950,00 |
| 165 | 2.000 | сх  | Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil,lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades  |                        | 27,30  | 54.600,00 |
| 167 | 600   | СХ  | Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 1000 caixa com 10 unidades             |                        | 20,80  |           |



|     |     |     | TOTAL   |                          |        | R\$<br>715.686,00 |
|-----|-----|-----|---|--------------------------|--------|-------------------|
| 228 | 20  | CX  | Vaselina fiquida 1000ml caixa com 12<br>unidades  | RICIE                    | 136,68 | 2.733,30          |
| 214 | 40  | UND | Sonda uretral nº 16,0 pacote com 10<br>unidades   | BIOSANI                  | 3,94   | 157,60            |
| 213 | 40  | UND | Sonda uretral nº 14,0 pacote com 10<br>unidades   | BIOSANI                  | 3,65   | 146,00            |
| 203 | 40  | PCT | Sonda næsogástrica longa nº 10,0<br>pacote com 10 unidades  | BIOSANI                  | 4,70   | 188,00            |
| 187 | 20  | CX  | Sonda endotraqueal com balão nº 6,0<br>caixa com 10 unidades  | SOLIDOR                  | 17,00  | 340,00            |
| 181 | 100 | PCT | Sonda aspiração traqueal sem válvula<br>nº 18,0 pacote com 10 unidades  | BIOSANI                  | 4,50   | 450,00            |
| 174 | 200 | CX  | Solução de glicofisiológico sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades | EUR OFAR MAV<br>SEGMENTA | 35,10  | 7.020,00          |
| 172 | 200 | cx  | Solução glicofisiológico sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada do giro de 380° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 100ml caixa com 80 unidades    | EUR OFAR MA/<br>SEGMENTA | 104,00 | 20.800,00         |

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167) DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261) DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267

(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315 10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343) DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Precos.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano de Lacerda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
Juliano de Lacerda
CPF N.º 026.937.659-35
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:

| RG: | RG: |  |
|-----|-----|--|



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2012

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- 1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: L.M. FRANCO ME, inscrita no CNPJ N.º 13.467.164/0001-75, com sede à Rua Bento Viana, nº 30, Nova Russia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luisa Maria Franco, portador do RG nº 1.592.616 SESP/PR e do CPF nº 723.448.909-63, à saber:
- 1.2. Descrição dos itens:

## Lote 01

| ITEM | QTD  | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT       | TOTAL         |
|------|------|------|--|------------|---------------|
| 01   | Unid | 50   | Uniforme Músico Completo (Calça, túnica, sapato,<br>chapéu) conforme especificações do edital.                   | R\$ 354,50 | R\$ 17.725,00 |
| 02   | Unid | 20   | Uniforme Corpo coreógrafo - Collor guarde (saia,<br>túnica, bota, chapéu) conforme es pecificações do<br>edital. | R\$ 379,50 | R\$ 7.590,00  |
| 03   | Unid | 14   | Uniforme Linha de Frente (saia, túnica, bota,<br>chapéu) conforme especificações do edital.                      | R\$ 379,50 | R\$ 5.313,00  |
| 04   | Unid | 03   | Uniforme Baliza (vestido, casquete, sapatilha)<br>conforme específicações do edital.                             | R\$ 999,50 | R\$ 2.998,50  |
| 05   | Unid | 10   | Uniforme Baliza Mirim (vestido, casquete,<br>sapatilha) conforme específicações do edital.                       | R\$ 799,50 | R\$ 7.995,00  |
|      |      |      |  | TOTAL      | R\$41.621,50  |

|      | Lote 0 | 2     |  |               | 8             |
|------|--------|-------|--|---------------|---------------|
| ITEM | QTD    | UNID. | ESPECIFIC AÇÃO   | UNIT          | TOTAL         |
| 01   | Unid   | 08    | Bandeiras com duas cores, conforme<br>específicações do edital.                                  | R\$ 63,00     | R\$ 504,00    |
| 02   | Unid   | 08    | Bandeiras com recortes , conforme especificações<br>do edital.                                   | R\$ 63,00     | R\$ 504,00    |
|      |        |       |  | TOTAL         | R\$ 1.008,00  |
| Lot  | e 03   |       |  |               | <u> </u>      |
| ITEM | QTD    | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT          | TOTAL         |
| 01   | Unid   | 01    | Estandarte fixo, conforme es pecificações do edital.   | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  |
|      |        |       |  | TOTAL         | R\$ 1.200,00  |
| Lot  | e 04   |       |  |               |               |
| ITEM | οπο    | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT          | TOTAL         |
| 01   | Unid   | 03    | Quite baliza (massa, bola, estilete completo, arco<br>bastão) conforme especificações do edital. | e<br>R\$270,0 | 00 R\$ 810,00 |
|      |        |       |  | TOTAL         | R\$ 810,00    |



| Lot  | e 05 |      |   |           |            |
|------|------|------|---|-----------|------------|
| ITEM | QTD  | UND. | ESPECIFICAÇÃO                             | UNIT      | TOTAL      |
| 01   | Unid | 06   | Leque, conforme especificações do edital. | R\$ 25,00 | R\$150,00  |
|      |      |      |   | TO TAL    | R\$ 150,00 |

#### Lote 06

| ITEM | QTD  | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNIT       | TOTAL      |
|------|------|-------|---|------------|------------|
| 01   | Unid | 01    | Mor Comando, conforme especificações do edital. | R\$ 370,00 | R\$370,00  |
|      |      |       |   | TOTAL      | R\$ 370,00 |

- 1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. A entrega dos itens será conforme solicitação de nota de empenho contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
  08. SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
  08.01. GABINETE DO SECRETARIO
- 13.391.0012.2016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (482 1758) FONTE 01000
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

- utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 034/2012 PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-selhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 034/2012
- PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Luisa Maria Franco, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal L.M. FRANCO - ME Luisa Maria Franco CPF N.º 723.448.909-63 Detentora da Ata Testemunhas:

| RG: | RG: |  |
|-----|-----|--|
|     |     |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º031/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva sito na rua Ceciliano Tavares n°444, Centro para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que acontecerá em dois turnos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

## AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

| PSICOLOGICA |        |         |   |                             |  |  |
|-------------|--------|---------|---|-----------------------------|--|--|
| DATA        | HORA   | HORA    | NOME  | CARGO                       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS             | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA                   | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA                  | TECNCIO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ            | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/042012   | 08:00h | 13:00 h | DENISE FIGUEIREDO NALIN                     | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | EDUARDO FONTES DE ANDRADE                   | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | FABIO LUIZ SAWADA                           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | GEISON ELIZIARIO                            | TECNICO EM ENFERMAGEN       |  |  |
| 19/042012   | 08:00h | 13:00 h | GISLAINE ZYS DA SILVA                       | TECNICOM EM ENFERMAGEM      |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | GESSICA PEREIRA PATRICIO                    | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE<br>MARES | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA                | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00 h | MARESSA MARTINS                             | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | MANOELA APARECIDA FUMAGALLI COELHO          | ENFERMEIRA                  |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | MARIA CRISTINA PEREIRA                      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | ROSANA DE SOUZA CELESTINO                   | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | ROSIANE DENISE BASILIO                      | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | SCHEILA PATRICIA S FAUSTINO DE SOUZA        | ENFERMEIRA                  |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | SELMA MOREIRA SANTIAGO                      | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04//2012 | 08:00h | 13:00h  | VIVIANE PIRES RODRIGUES                     | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 19/04/2012  | 08:00h | 13:00h  | ZENILDA LUCZINSKI                           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |

- 1.1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 1.4 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
- 1.5 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 1.6 A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°040, 042/2011.
- 1.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.8 O candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.
- 1.9 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL N.º0332012.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na unidade de saúde Tabuleiro sito rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital Municipal para realização do EXAME ADMISSIONAL.
- 1. Os candidatos deverão comparecer para realização de exame admissional munido dos laudos dos exames a seguir:
- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b) Eletrocardiograma ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade:
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade:
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional:
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona): Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital. amobarbital, pentobarbital, butabarbital. secobarbital): Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- f) Exame de Escarro.

## DEDICIA MEDICA

| PERICIA MEDICA |        |                                     |                             |  |  |
|----------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| DATA           | HORA   | NOME                                | CARGO                       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS     | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA           | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA          | TECNCIO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | ELIZABETE CRISTINA CANABARRO<br>VAZ | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | DENISE FIGUEIREDO NALIN             | TECNICO EM ENFERMAGEM       |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | EDUARDO FONTES DE ANDRADE           | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | FABIO LUIZ SAWADA                   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | FABIOLA NATEL DE PAULA              | ENFERMEIRA                  |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | FRANCIELE DA TRINTADE ALVES         | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |  |  |
| 27/04/2012     | 08:00h | GEISON ELIZIARIO                    | TECNICO EM ENFERMAGEN       |  |  |

| 27/04/2012 | 08:00h | GISLAINE ZYS DA SILVA                   | TECNICOM EM ENFERMAGEM      |
|------------|--------|---|-----------------------------|
| 27/04/2012 | 08:00h | GESSICA PEREIRA PATRICIO                | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | HAELLEN DAYANE STOCHERO                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | JESSICA MULLER BENEDET                  | TECNCO EM ENFERMAGEM        |
| 27/04/2012 | 08:00h | JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS<br>VIANA   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | MARESSA MARTINS                         | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | MANOELA APARECIDA FUMAGALLI<br>COELHO   | ENFERMEIRO                  |
| 27/04/2012 | 08:00h | MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | MARIA CRISTINA PEREIRA                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | NELSON SIMÃO                            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27/04/2012 | 08:00h | ROSANA DE SOUZA CELESTINO               | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | ROSIANE DENISE BASILIO                  | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | SCHEILA PATRICIA S FAUSTINO DE<br>SOUZA | ENFERMEIRO                  |
| 27/04/2012 | 08:00h | SELMA MOREIRA SANTIAGO                  | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | POTY GUARANI CARZINO                    | ENFERMEIRO                  |
| 27/04/2012 | 08:00h | VIVIANE PIRES RODRIGUES                 | TECNICO EM ENFERMAGEM       |
| 27/04/2012 | 08:00h | ZENILDA LUCZINSKI                       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |

- 2.0 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
- 2.1 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 2.2 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
- 2.3 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 2.4 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- 2.5 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 2.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 2.8 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 25 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito



#### PORTARIA Nº 023/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA, portador do RG nº 041.943.242 RJ e CPF nº 548.174.397-34, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1° a 30 de abril de 2012.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

## SANDRO MOACIR BRAGA Presidente

#### PORTARIA Nº 024/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis VALMIR HACKE, portador do RG nº 4.268.557-7 e CPF nº 635.677.419-34, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1° a 30 de abril de 2012.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario. ala da Presidência, em 29 de março de 2012.

## SANDRO MOACIR BRAGA Presidente

## PORTARIA Nº 025/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora desta Casa de Leis ADRIANA ARAÚJO BRIDAROLI. Portadora do RG nº 7.989.417-6 e do CPF nº 031.128.979-78, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1° a 30 de abril de 2012. Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

## SANDRO MOACIR BRAGA Presidente

#### PORTARIA Nº 026/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis BRUNO MAIA OLMO, portador do RG nº 8.282.008-6 e CPF nº 058.460.579-00, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1° a 30 de abril de 2012.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

## SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

#### PORTARIA Nº 027/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09 de abril a 08 de maio de 2012.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario. Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

## SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente

#### **PORTARIA Nº 028/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2012, RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido "Ponto Facultativo" nas repartições da Câmara Municipal de Matinhos nos dias 05 e 06 de abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta

Sala da Presidência, em 04 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA Presidente

#### PORTARIA Nº 029/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL N° 093/2012, RESOLVE:

Art. 1° - Fica, a partir desta data, revogada a Portaria n° 069/2011, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sala da Presidência, em 04 de abril de 2012.

**SANDRO MOACIR BRAGA** 

Presidente

# Câmara Municipal de Estado do Paraná

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10º LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretario -MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes.O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Afonso Geronimo Leite e o Sr. Presidente. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jamerson Santana Gonçalves e Marcio José do Nascimento. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de março de 2012. SANDRO MOACIR BRAGA Vice-Presidente. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Presidente. SIMONE PEREIRA 1ª Secretária MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário.

#### ATA DA 8º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10º LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretario -MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes.O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos.O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Márcio José do Nascimento, Simone Pereira, Jair de Borba Rosa, Afonso Geronimo Leite, Jamerson Santana Gonçalves, Luiz Carlos dos Santos, Durval Ferreira Romualdo, Sr. Presidente e o Márcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Declara de Utilidade Pública Municipal

o Centro Acadêmico de Gestão Pública, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faca a leitura somente da súmula do Proieto de Lei nº 002/2012, "Dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de descartarem óleos ou gorduras em geral no meio ambiente", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei, que entraram em apresentação serão encaminhados para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de abril de 2012. SANDRO MOACIR BRAGA Presidente. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Vice-Presidente SIMONE PEREIRA 1ª Secretária MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO 2º Secretário.



## Câmara Municipal de Matinhos

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 051/2012

Matinhos, 24 de abril de 2012.

ASSUNTO: Encaminha Documento para publicação. ANEXO: Projeto de Lei da Proposta das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Venho através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 013/2012, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2013 - LDO, para publicação no Jornal Órgão Oficial do Município, conforme determina o Art. nº 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos

protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SANDRO MOACIR BRAGA Vereador - Presidente

Exmo. Sr. EDUARDO ANTONIO DALMORA. Prefeito Municipal de Matinhos.



## PROJETO DE LEI Nº 13/2012

"Dispõe Sumula: sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2013 - LDO Município de Matinhos - Paraná."

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito Municipal de MATINHOS. Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2012, compreendendo:

- l– das prioridades e metas da administração;
- II- da estrutura e organização do orçamento;
- III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado:
- IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V- do não atingimento das metas fiscais: e
- VI- das disposições gerais e finais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública previstos para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 407, de 20 de junho de 2011, estão demonstrados nos seguintes anexos:

## Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais

## Anexo II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Demonstrativo I Das Metas Anuais
- h Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
- Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
- Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido d.
- Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a e. Alienação de Ativos
- Demonstrativo VI Das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Demonstrativo VII Da Estimativa e Compensação da Renúncia de g. Receita
- h. Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

## Anexo III - Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:

- Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais Receitas a.
- Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais Despesas b.
- Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais Meta Fiscal C. Resultado Primário
- d. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais - Meta Fiscal Resultado Nominal
- Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais Meta Fiscal e. Montante da Dívida

Anexo IV - Metas e Prioridades para exercício de 2013 Anexo V- Anexos de Receitas e Despesas

- Art. 3° Em consonância com o § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas especificadas no Anexo I do artigo anterior, que integra o PPA 2010 a 2013.
- § 1º Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos
- § 2º Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.
- § 3º O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2°, do art. 4° Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- § 4° As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V, da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias 42/1999 e 163/2001.

#### CAPITULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO Secão I Da Apresentação do Orçamento

Art. 4°O projeto de lei orçamentária que o Poder E xecutivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I mensagem;
- II texto da lei; e
- III anexos orçamentários.

## Subseção I

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 5° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e do Instituto de Previdência de Matinhos, nos termos do art. 1°, § 1° e do art. 4°, I, "a" da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

- Art. 6° A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e do Instituto de Previdência de Matinhos, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.
  - Art. 7° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- I programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- Ш - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- N projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no



tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

- V operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.
- § 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
- § 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.
- Art. 8° Os estudos para definição da estimativa da receita para 2013 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
- § 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
- § 2º As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

- Art. 09° A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Demonstrativo XIII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 4º, I, da presente Lei.
- Art. 10. A lei de orcamento discriminará a despesa por unidade orcamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:
  - I pessoal e encargos sociais;
  - II juros e encargos da dívida;
  - III outras despesas correntes;
  - IV investimentos:
  - V inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
  - VI amortização da dívida; e
  - VII Reserva de Contingência.
- Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5°, III, "b", da LC 101/2000.
- § 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
- l as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
- II emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista: e
- III extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.
- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2013, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2013 a preços correntes.
- Art. 13. A Lei Orçamentária de 2013 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício



financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º da Constituição e no art. 5°, § 5° da LC 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Matinhos, em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

- Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.
- Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
- Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2013.

## Subseção II

## Dos Anexos Orçamentários

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

## Seção II

Das Disposições sobre a Dívida Pública

- Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.
- Art. 21. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

## Secão III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas correntes previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2011, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8°, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

1º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade



- do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.
- Art. 23. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

## Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

- Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2010 a 2013, e suas alterações.
- § 1º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios e de operações de crédito.
- § 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

## Seção V

Das Transferências de Recursos

## Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

- Art. 25. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
- II sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

- III signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e IV atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4°, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- § 1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF).

## Seção VI

## Dos Créditos Adicionais Subseção II

- Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.
- § 1º Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.
  - § 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
  - I as exposições dos motivos que os justifiquem; e
- II memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

## Seção VII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

- Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do art. 167, VI, da Constituição.
- § 1º Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
  - § 2º Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

- I transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício;
- III transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.
- Art. 28. Fica o Poder Executivo, por meio da edição de ato próprio (Decreto), autorizado a alterar o orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos valores consignados nas dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa orçamentárias de cada projeto e ou atividade que o compõem.
- Art. 29. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência de Matinhos encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

## CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

## Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

## Seção II

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

- Art. 31. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013, os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência de Matinhos observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2012, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.
- Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2013 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.
- Art. 33. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
- I de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;
- II simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.
- Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:
  - I- concessão de vantagens;
  - II recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;
  - III aumento de remuneração;
  - IV criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;
  - V alterações nos planos e estruturas de carreiras;
  - VI alterações do plano de carreira do magistério público municipal;
- VII investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com



disponibilidade de vagas;

- VIII criação de empregos públicos no atendimento de programas da União:
- IX contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- Art. 35. No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6°, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
  - I situações de emergência ou calamidade pública;
  - II situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens: e
- III a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 36. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
  - I Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
  - a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;
  - b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
  - II alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- § 1º Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas

esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orcamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

- Art. 37. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
  - I estimular o crescimento econômico:
  - II promover a geração de emprego e renda; e
  - III beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsegüentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

- Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobranca sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.
- Art. 39. Todo o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

## CAPÍTULO VI

## DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

- Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2013, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.
- Art. 41. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes



## Jornal de Matinhos Edição 590 de 27 de abril de 2012

## Atos do Poder Legislativo

Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

- § 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
  - I- no Poder Executivo:
  - a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
  - b) servico extraordinário;
  - c) diárias:
- d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias:
- e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra- estrutura, servicos públicos; e
- f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
  - II no Poder Legislativo:
  - a) diárias; e
  - b) realização de serviço extraordinário.
- § 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
  - I das despesas com pessoal e encargos;
  - II das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
  - III das despesas necessárias para o atendimento à educação.
- § 3º Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
- §4° No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4°, § 1°, da LC 101/2000.
- Art. 42. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.
  - § 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
  - I do excesso de arrecadação; e

II - do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 43. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxilios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.
- Art. 44. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
- Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento sócio-econômico regional e atendam aos interesses locais.
- Art. 46. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convenio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.
- Art. 47. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2012 a proposta orçamentária de 2013, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2012, nos termos do art. 56, § 8°, Il da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

- Art. 48. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2012, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos especiais, em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.
- Art. 49. O Poder Executivo deverá cumprir o que determina a Portaria 406 de 20 de junho de 2011 e a Portaria 828 de 14 de dezembro de 2011 ambas da Secretaria do Tesouro Nacional com a implementação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) gradualmente até 2014 cumprindo o que determina a Portaria 406.
- Art. 50. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2013 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2013.

Matinhos, 13 de abril de 2012.

## EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

|   |                | 2013           |         |                | 2014           |         |                | 2015           |         |
|---|----------------|----------------|---------|----------------|----------------|---------|----------------|----------------|---------|
|   | Valor          | Valor          | % PIB   | Valor          | Valor          | % PIB   | Valor          | Valor          | % PIB   |
| ESPECIFICAÇÃO                           | Corrente       | Constante      |         | Corrente       | Constante      |         | Corrente       | Constante      |         |
|   | (a)            |                | (a/PIB) | (b)            |                | (b/PIB) | (c)            |                | (c/PIB) |
|   |                |                | x 100   |                |                | x 100   |                |                | x 100   |
| Receita Total                           | 84.935.458,00  | 80.867.807,29  | 25,528  | 85.960.208,00  | 77.805.381,60  | 22,466  | 88.539.015,00  | 76.323.374,99  | 20,847  |
| Receita Primária (I)                    | 79.812.719,00  | 75.990.401,79  | 23,988  | 81.589.100,57  | 73.848.950,02  | 21,324  | 84.036.773,59  | 72.442.303,36  | 19,787  |
| Despesa Total                           | 84.935.458,00  | 80.867.807,29  | 25,528  | 86.012.681,23  | 77.852.876,83  | 22,480  | 88.593.061,66  | 76.369.964,89  | 20,860  |
| Despesa Primária (II)                   | 83.507.458,00  | 79.508.195,75  | 25,099  | 86.012.681,23  | 77.852.876,83  | 22,480  | 88.593.061,66  | 76.369.964,89  | 20,860  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)     | (3.694.739,00) | (3.517.793,96) | -1,110  | (4.423.580,66) | (4.003.926,81) | -1,156  | (4.556.288,07) | (3.927.661,53) | -1,073  |
| Resultado Nominal                       | 600.000,00     | 571.265,35     | 0,180   | 1.100.000,00   | 995.645,80     | 0,287   | 1.000.000,00   | 862.030,99     | 0,235   |
| Dívida Pública Consolidada              | 1.700.000,00   | 1.618.585,17   | 0,511   | 1.700.000,00   | 1.538.725,32   | 0,444   | 1.700.000,00   | 1.465.452,69   | 0,400   |
| Dívida Consolidada Líquida              | 4.600.000,00   | 4.379.701,04   | 1,383   | 5.700.000,00   | 5.159.255,49   | 1,490   | 5.700.000,00   | 4.913.576,66   | 1,342   |
|   |                |                |         |                |                |         |                |                |         |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) |                |                | 0,000   | V.5.           | 5              | 0,000   | 151            | 1.5.           | 0,000   |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)  | F              | 8              | 0,000   | -              | 9              | 0,000   | -              |                | 0,000   |
| Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)    |                | -              | 0,000   | -              | -              | 0,000   | -              | -              | 0,000   |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 29m.

NOTA EXPLICATIVA:

### Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

|                                   | I-Metas Previstas |        | II-Metas Realizadas |        | Variação (II-I) |             |  |
|-----------------------------------|-------------------|--------|---------------------|--------|-----------------|-------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                     | em 2011           | % PIB  | em 2011             | % PIB  | Valor           | %           |  |
|                                   | (a)               |        | (b)                 |        | (c) = (b-a)     | (c/a) x 100 |  |
| Receita Total                     | 70.092.871,40     | 27,861 | 63.412.712,50       | 25,206 | (6.680.158,90)  | -9,53       |  |
| Receita Primária (I)              | 60.605.765,20     | 24,090 | 62.246.188,53       | 24,742 | 1.640.423,33    | 2,71        |  |
| Despesa Total                     | 70.092.971,40     | 27,861 | 59.021.779,58       | 23,461 | (11.071.191,82) | -15,80      |  |
| Despesa Primária (II)             | 66.311.951,40     | 26,358 | 58.207.206,56       | 23,137 | (8.104.744,84)  | -12,22      |  |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (5.706.186,20)    | -2,268 | 4.038.981,97        | 1,605  | 9.745.168,17    | -170,78     |  |
| Resultado Nominal                 | 1.683.268,80      | 0,669  | (2.399.124,71)      | -0,954 | (4.082.393,51)  | -242,53     |  |
| Dívida Pública Consolidada        | 5.547.520,10      | 2,205  | 1.797.650,82        | 0,715  | (3.749.869,28)  | -67,60      |  |
| Dívida Consolidada Líquida        | 5.728.495,62      | 2,277  | (6.985.875,44)      | -2,777 | (12.714.371,06) | -221,95     |  |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 30m.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4°, § 3°)

| RISCOS FISCAIS               |            | PROVIDÊNCIAS  |            |  |  |  |
|------------------------------|------------|---|------------|--|--|--|
| Descrição                    | Valor      | Descrição   | Valor      |  |  |  |
| Situação de calamida pública | 200.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 550.000,00 |  |  |  |
| Condenações                  | 200.000,00 |   |            |  |  |  |
| Restituição                  | 150.000,00 |   |            |  |  |  |
| TOTAL                        | 550.000,00 | TOTAL   | 550.000,00 |  |  |  |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 28m.

NOTA EXPLICATIVA: Caso os riscos fiscais acima descritos não ocorrerem até 30 de outubro de 2012 os recursos, da reserva de ontingência serão destinados à manutenção do programa de trabalho do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2011           | %      | 2010           | %      | 2009           | %      |
|---------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 129            | -      | 121            | -      | -              | -      |
| Reservas            |                | -      | *              | -      |                |        |
| Resultado Acumulado | 206.066.841,09 | 100,00 | 164.289.775,62 | 100,00 | 127.449.872,18 | 100,00 |
| TOTAL               | 206.066.841,09 | 100,00 | 164.289.775,62 | 100,00 | 127.449.872,18 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |               |        |               |        |      |   |  |  |  |
|--------------------------------|---------------|--------|---------------|--------|------|---|--|--|--|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2011          | %      | 2010          | %      | 2009 | % |  |  |  |
| Patrimônio                     | **            | -      | -             | 14.1   | E=1  | - |  |  |  |
| Reservas                       |               | -      |               |        |      | - |  |  |  |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 36.842.846,00 | 100,00 | 21.895.459,79 | 100,00 | -    | - |  |  |  |
| TOTAL                          | 36.842.846,00 | 100,00 | 21.895.459,79 | 100,00 |      | - |  |  |  |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 32m.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| EVENTO | Valor Previsto 2013 |
|--------|---------------------|
|        |                     |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 44m.

NOTA EXPLICATIVA: Não houve movimentação no período

Não houve movimentação no periodo 2013

# MUNICIPIO DE MATINHOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS III - META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA

2013

| 4                              | 2010         | 2011         | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           |
|--------------------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (I) | 4.074.949,71 | 5.547.520,10 | 2.000.000,00   | 1.700.000,00   | 1.700.000,00   | 1.700.000,00   |
| DIVIDA MOBILIARIA              | 4.074.949,71 | 5.547.520,10 | 2.000.000,00   | 1.700.000,00   | 1.700.000,00   | 1.700.000,00   |
| OUTRAS DIVIDAS                 |              |              |                |                |                |                |
| DEDUÇÕES (II)                  | 4.045.226,82 | 5.728.495,62 | 4.000.000,00   | 4.600.000,00   | 5.700.000,00   | 4.700.000,00   |
| ATIVO DISPONIVEL               | 5.786.060,66 | 8.544.863,83 | 5.000.000,00   | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   |
| HAVERES FINANCEIROS            | 566.787,51   | 410.446,91   | 500.000,00     | 600.000,00     | 700.000,00     | 700.000,00     |
| (-) RESTOS PROCESSADOS         | 2.307.621,35 | 3.226.815,12 | 1.500.000,00   | 3.000.000,00   | 2.000.000,00   | 3.000.000,00   |
| DCL (III)=(I-II)               | 29.722,89    | - 180.975,52 | - 2.000.000,00 | - 2.900.000,00 | - 4.000.000,00 | - 3.000.000,00 |

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR LDO-2013-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 13 - Projeto de Lei - Em Tramitação

| Ação   | Va            | lores        |
|--|---------------|--------------|
|  | 2013          | Total        |
| 0.001.000-Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais                    | 270.000,00    | 270.000,0    |
| 0.002.000-Administração das Indenizações e Restituições                      | 52.000,00     | 52.000,0     |
| 0.003.000-Pagamentos de Indenizações e Restituições                          | 20.000,00     | 20.000,0     |
| 1.011.000-DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS  | 1.000,00      | 1.000,0      |
| 1.022.000-Reestruturação de Processo de Reciclagem                           | 600.000,00    | 600.000,0    |
| 1.028.00G-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            | 500.000,00    | 500.000,0    |
| 2.001.000-ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL                                  | 3.395.600,00  | 3.395.600,0  |
| 2.002.000-SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO                               | 370.000,00    | 370.000,0    |
| 2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                  | 500.000,00    | 500.000,0    |
| 2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA                          | 450.000,00    | 450.000,0    |
| 2.003.000-GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                  | 10.968.453,00 | 10.968.453,0 |
| 2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 722.000,00    | 722.000,0    |
| 2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      | 1.296.000,00  | 1.296.000,0  |
| 2.009.000-AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS   | 1.088.000,00  | 1.088.000,0  |
| 2010.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   | 77.500,00     | 77.500,0     |
| 2011.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 486.000,00    | 486.000,0    |
| 2.012.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | 6.147.340,00  | 6.147.340,0  |
| 2.013.000-TRANSPORTE ESCOLAR 3 GRAU  | 271.000,00    | 271.000,0    |
| 2.014.000-MERENDA ESCOLAR - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 240.100,00    | 240.100,0    |
| 2.013.000-MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL                               | 521.000,00    | 521.000,0    |
| 2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA                               | 100.000,00    | 100.000,0    |
| 2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS                               | 200.000,00    | 200.000,0    |
| 2.018.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                   | 536.954,00    | 536.954,0    |
| 2019.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                     | 3.516.900,00  | 3.516.900,0  |
| 2.020,000-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB                               | 4.271.400,00  | 4.271.400,0  |
| 2.021.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                    | 155.500,00    | 155.500,0    |
| 2.022.000-MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 1.100.000,00  | 1.100.000,0  |
| 2.023,000-FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL   | 3.158.000,00  | 3.158.000,0  |
| 2.024.000-MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO                                      | 717.872,00    | 717.872,0    |
| 2.023.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                          | 1.800.000,00  | 1.800.000,0  |
| 2.026.000-MANUTENÇÃO DO CIAS   | 1.495.650,00  | 1.495.650,0  |
| 2.027.000-AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO                                   | 550.000,00    | 550.000,0    |
| 2.028.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                            | 3.211.138,00  | 3.211.138,0  |
| 2.029.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA                           | 3.975.000,00  | 3.975.000,0  |
| 2.030.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 11.009.124,00 | 11.009.124,0 |
| 2.036.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA                         | 19.438,00     | 19.438,0     |
| 2.067.000-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM                             | 594.200,00    | 594.200,0    |
| 2.078.000-MANUTENÇÃO DO FASSEM   | 2.190.000,00  | 2.190.000,0  |
| 2.080.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 4.100.000,00  | 4.100.000,0  |
| 2.082.000-Manutenção do instituro de Previdencia                             | 100.000,00    | 100.000,0    |
| 2,083,000-Pagamento de Inativos e Pensionistas                               | 7.158.687,00  | 7.158.687,0  |
| 2.084.000-AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA                            | 15.000,00     | 15.000,0     |

Dados Enviados ao Legislativo



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR LDO-2013-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 13 - Projeto de Lei - Em Tramitação

| A-30  | Va            | lores         |
|---|---------------|---------------|
| Ação  | 2013          | Total         |
| 2.087.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS             | 690.000,00    | 690.000,00    |
| 2.088.000-AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL                                   | 14.606,00     | 14.606,00     |
| 2.089.000-AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  | 791.200,00    | 791.200,00    |
| 2.090.000-AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  | 183.000,00    | 183.000,00    |
| 2.091.000-AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  | 600.000,00    | 600.000,00    |
| 2.092.000-AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA   | 180.000,00    | 180.000,00    |
| 2.093.000-AÇÕES DO EIXO DE GESTÃO DO SUS E EDUCAÇÃO   | 53.000,00     | 53.000,00     |
| 2.094.000-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente                                    | 140.000,00    | 140.000,00    |
| 2.096.000-MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES   | 1.444.872,00  | 1.444.872,00  |
| 2.097.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA                                    | 141.100,00    | 141.100,00    |
| 2.099.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                     | 170.000,00    | 170.000,00    |
| 2.100.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO TURISMO                                     | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 2.101.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-FPGM | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 2.102.000-RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS   | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  |
| 2.103.000-AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISLIPA                               | 250.000,00    | 250.000,00    |
| 6.002.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE               | 246.824,00    | 246.824,00    |
| 6.003.000-PROGRAMA A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS                        | 130.000,00    | 130.000,00    |
| 6.004.000-Ações Municipais para Pessoas Idosas  | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 9.999.000-Reserva de Contingência   | 550.000,00    | 550.000,00    |
| TOTAL DA LDO  | 84.935.458,00 | 84.935.458,00 |

Dados Enviados ao Legislativo



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     |                |                |         |                | VALORES | A PREÇOS CORRENTES |         |                |       |                |       |
|-----------------------------------|----------------|----------------|---------|----------------|---------|--------------------|---------|----------------|-------|----------------|-------|
| Brednescho                        | 2010           | 2011           | %       | 2012           | %       | 2013               | %       | 2014           | %     | 2015           | %     |
| Receita Total                     | 60.942.690,00  | 70.092.871,40  | 15,01   | 88.883.669,00  | 26,81   | 84.935.458,00      | -4,44   | 85.960.208,00  | 1,21  | 88.539.015,00  | 3,00  |
| Receita Primária (I)              | 55.834.920,00  | 60.605.765,20  | 8,54    | 81.378.795,31  | 34,28   | 79.812.719,00      | -1,92   | 81.589.100,57  | 2,23  | 84.036.773,59  | 3,00  |
| Despesa Total                     | 60.942.690,00  | 70.092.971,40  | 15,01   | 88.883.669,00  | 26,81   | 84.935.458,00      | -4,44   | 86.012.681,23  | 1,27  | 88.593.061,66  | 3,00  |
| Despesa Primária (II)             | 57.375.690,00  | 66.311.951,40  | 15,58   | 87.393.669,31  | 31,79   | 83.507.458,00      | -4,45   | 86.012.681,23  | 3,00  | 88.593.061,66  | 3,00  |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (1.540.770,00) | (5.706.186,20) | 270,35  | (6.014.874,00) | 5,41    | (3.694.739,00)     | -38,57  | (4.423.580,66) | 19,73 | (4.556.288,07) | 3,00  |
| Resultado Nominal                 | 49.936,35      | 1.683.268,80   | 3270,83 | 1.728.495,62   | 2,69    | 600.000,00         | -65,29  | 1.100.000,00   | 83,33 | 1.000.000,00   | -9,09 |
| Divida Pública Consolidada        | 4.074.949,71   | 5.547.520,10   | 36,14   | 2.000.000,00   | -63,95  | 1.700.000,00       | -15,00  | 1.700.000,00   | 0,00  | 1.700.000,00   | 0,00  |
| Divida Consolidada Líquida        | 4.045.226,82   | 5.728.495,62   | 41,61   | 400.000,00     | -93,02  | 4.600.000,00       | 1050,00 | 5.700.000,00   | 23,91 | 5.700.000,00   | 0,00  |

| ECDECICIONONO                     | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |        |                |        |                |       |                |        |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|
| ESPECIFICAÇÃO                     | 2010                        | 2011           | %       | 2012           | %      | 2014           | %      | 2015           | %     |                |        |
| Receita Total                     | 66.779.658,35               | 73.618.542,83  | 10,24   | 88.883.669,00  | 20,74  | 80.867.807,29  | -9,02  | 77.805.381,60  | -3,79 | 76.323.374,99  | -1,90  |
| Receita Primária (I)              | 61.182.676,41               | 63.654.235,19  | 4,04    | 81.378.795,31  | 27,85  | 75.990.401,79  | -6,62  | 73.848.950,02  | -2,82 | 72.442.303,36  | -1,90  |
| Despesa Total                     | 66.779.658,35               | 73.618.647,86  | 10,24   | 88.883.669,00  | 20,74  | 80.867.807,29  | -9,02  | 77.852.876,83  | -3,73 | 76.369.964,89  | -1,90  |
| Despesa Primária (II)             | 62.871.018,26               | 69.647.442,56  | 10,78   | 87.393.669,31  | 25,48  | 79.508.195,75  | -9,02  | 77.852.876,83  | -2,08 | 76.369.964,89  | -1,90  |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (1.688.341,85)              | (5.993.207,37) | 254,98  | (6.014.874,00) | 0,36   | (3.517.793,96) | -41,52 | (4.003.926,81) | 13,82 | (3.927.661,53) | -1,90  |
| Resultado Nominal                 | 54.719,15                   | 1.767.937,22   | 3130,93 | 1.728.495,62   | -2,23  | 571.265,35     | -66,95 | 995.645,80     | 74,29 | 862.030,99     | -13,42 |
| Divida Pública Consolidada        | 4.465.240,20                | 5.826.560,36   | 30,49   | 2.000.000,00   | -65,67 | 1.618.585,17   | -19,07 | 1.538.725,32   | -4,93 | 1.465.452,69   | -4,76  |
| Divida Consolidada Liquida        | 4.432.670,51                | 6.016.638,95   | 35,73   | 400.000,00     | -93,35 | 4.379.701,04   | 994,93 | 5.159.255,49   | 17,80 | 4.913.576,66   | -4,76  |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 32m.

NOTA EXPLICATIVA:

R\$ 1,00



# Atos do Poder Legislativo

### ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL 2.001 ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

| Principais N | Metas:                                 |               | 8    |
|--------------|--|---------------|------|
| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO                          | Unidade       | 2013 |
| 1            | Realizar Sessões Legislativas          | Sessão        |      |
| 2            | Apreciar mensagens do Executivo        | Mensagem      |      |
| 3            | Apresentar projetos de lei             | Projeto       |      |
| 4            | Editar resoluções legislativas         | Resolução     |      |
| 5            | Apreciar anteprojetos de lei:          | Anteprojetos  |      |
| 6            | Plano Plurianual                       | Plano         |      |
| 7            | Diretrizes Orçamentárias               | LDO           | 1    |
| 8            | Orçamento Programa anual               | Orçamento     | 1    |
| 9            | Julgar as contas do Prefeito Municipal | Prest. Contas | 1    |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2011                | 2010                 | 2009         |
|--|---------------------|----------------------|--------------|
|  | (a)                 | (b)                  | (c)          |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 59.600,00           | .m.(                 | 7-           |
| Alienação de Bens Móveis                           | 59.600,00           |                      | s=.          |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 8                   | 90                   | -            |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2011                | 2010                 | 2009         |
|  | (d)                 | (e)                  | (f)          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | -                   |                      | -            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | -                   | -                    | -            |
| Investimentos                                      |                     |                      | -            |
| Inversões Financeiras                              | Ε.                  | -1                   | -            |
| Amortização da Dívida                              | -                   | -                    | -            |
| DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA        | -                   | -                    | -            |
| Regime Geral de Previdência Social                 |                     |                      | -            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 7.                  |                      |              |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2011                | 2010                 | 2009         |
|  | (g)=((la-lld)+lllh) | (h)=((lb-lle)+ llli) | (i)=(Ic-IIf) |

59.600,00

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 40m.

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

NOTA EXPLICATIVA:

VALOR (III)



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Projeção Atuarial do RPPS 2013

RECEITAS PREVID. DESPESAS RESULTADO SALDO PREVID. PREVID. FINANCEIRO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO Valor Valor Valor (b) (c)=(a-b) (a) (d) = (d Exerc. Ant.) + (c) 2012 2.260.583,83 398.143,88 1.862.439,95 14.882.076,30 2013 2.413.782,71 501.339.50 1.912.443,21 16.794.519.51 2014 2.497.410.85 561.693.26 1.935.717.59 18.730.237.10 2015 2.556.817,89 616.924,13 1.939.893,76 20.670.130,86 2016 2.610.752,42 713.306,43 1.897.445,99 22.567.576,85 2017 2.675.305.42 800.146.09 1.875.159.33 24.442.736,18 2018 2.759.392,36 883.383,04 1.876.009,32 26.318.745,50 2.845.709,94 967.078,01 28.197.377,43 2019 1.878.631,93 2020 1.215.409,18 2.923.373,94 1.707.964,76 29.905.342,19 2021 2.975.669,32 1.320.845,74 1.654.823,58 31.560.165,77 3.022.764,04 2022 1.598.409,48 1.424.354,56 32.984.520,33 3.074.970,20 2023 1.954.804,36 1.120.165,84 34.104.686,17 2024 3.126.237,77 2.301.260,69 824.977,08 34.929.663,25 2025 3.187.693.50 2.505.472.85 682.220,65 35.611.883.90 2026 3.226.301.90 3.118.826.74 107,475,16 35.719.359.06 2027 3.263.019.11 3.487.893.19 (224.874.08) 35.494.484.98 2028 3.277.768,69 4.257.315,79 (979.547,10) 34.514.937,88 3.317.032.76 4.604.810.96 (1.287.778.20) 2029 33.227.159.68 2030 3.351.329.72 4.859.739.18 (1.508.409.46) 31.718.750.22 2031 3.381.889.79 5.052.151.18 (1.670.261.39) 30.048.488.83 2032 3.405.514.53 5.507.017.46 (2.101.502.93) 27.946.985.90 2033 3.406.050.29 5.994.317.39 (2.588,267,10) 25.358.718.80 2034 3.407.329.10 6.357.027.37 (2.949.698.27) 22.409.020.53 2035 3.410.099.97 6.644.696.27 (3.234.596.30) 19 174 424 23 2036 3.419.403.61 6.991.071.53 (3.571.667.92) 15.602.756.31 2037 3.419.237,14 7.324.691.21 (3.905.454.07) 11.697.302.24 2038 3.425.172,44 7.645.279,66 (4.220.107,22) 7.477.195,02 2039 3.423.939.79 7.992.779.63 (4.568.839.84) 2.908.355.18 2040 3.427.190.52 8.327.953.02 (4.900.762,50) (1.992.407,32) 2041 3.425.463.51 8.544.871.72 (5.119.408.21) (7.111.815,53)2042 3.431.493,00 8.944.403,47 (5.512.910,47) (12.624.726,00) 2043 3.424.579,77 9.239.876,34 (5.815.296,57) (18.440.022,57) 2044 3.426.206,22 9.538.980,89 (6.112.774,67) (24.552.797,24) 2045 3.427.104.57 9.735.589.95 (6.308.485.38) (30.861.282.62) 2046 3.434.436,10 10.106.906,01 (6.672.469,91) (37.533.752,53) 2047 10.397.751,35 3.427.991,10 (6.969.760,25) (44.503.512,78) 2048 10.793.218,38 (7.367.937,64) 3.425.280,74 (51.871.450,42) 2049 3.414.241.47 10.928.512,72 (7.514.271,25) (59.385.721,67) 2050 3.420.736,06 11.081.953,33 (7.661.217,27) (67.046.938,94) 2051 3.424.741,68 11.129.022,87 (7.704.281,19) (74.751.220,13) 2052 3.435.897,59 11.293.058,76 (7.857.161,17) (82.608.381,30) 2053 3.436.262,20 11.375.283,11 (7.939.020,91) (90.547.402,21) 2054 3.443.098.78 11.563.766.63 (8.120.667.85) (98.668.070.06) 2055 3.440.265,69 11.661.292,01 (8.221.026,32) (106.889.096,38) 2056 3.443.377,23 11.778.525,96 (8.335.148,73) (115.224.245,11) 2057 3.441.856,91 11.824.934.34 (8.383.077,43) (123.607.322,54) 2058 3.446.501,53 11.875.941,45 (8.429.439,92) (132.036.762,46) 2059 3.449.061,35 11.931.579,71 (8.482.518,36) (140.519.280,82) 3.451.288,96 12.040.617,37 (8.589.328,41) 2060 (149.108.609,23) (157.756.484,88) 3.448.071,01 12.095.946,66 (8.647.875,65) 2061 2062 3.448.663.27 12.142.288.23 (8.693.624.96) (166,450,109,84) 3.447.905.49 2063 12.172.975.44 (8.725.069.95) (175, 175, 179, 79) (8.762.664,56) (183.937.844,35) 2064 3.449.034,45 12.211.699,01 2065 3.448.100,64 12.236.292,63 (8.788.191,99) (192.726.036,34)



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Projeção Atuarial do RPPS 2013

| B                                 | to stee Mr. alfano alfa |               |                | 25.4.22          |
|-----------------------------------|-------------------------|---------------|----------------|------------------|
| - Demonstrativo VI(LRF,art.49,529 | P P                     | 12 271 204 56 | (0.022.425.20) | R\$ 1,00         |
| 2066                              | 3.447.859,36            | 12.271.284,56 | (8.823.425,20) | (201.549.461,54) |
| 2067                              | 3.444.533,29            | 12.409.472,96 | (8.964.939,67) | (210.514.401,21) |
| 2068                              | 3.436.251,24            | 12.459.951,60 | (9.023.700,36) | (219.538.101,57) |
| 2069                              | 3.430.600,93            | 12.565.197,30 | (9.134.596,37) | (228.672.697,94) |
| 2070                              | 3.423.405,97            | 12.587.211,30 | (9.163.805,33) | (237.836.503,27) |
| 2071                              | 3.419.351,31            | 12.529.379,48 | (9.110.028,17) | (246.946.531,44) |
| 2072                              | 3.421.907,16            | 12.467.229,04 | (9.045.321,88) | (255.991.853,32) |
| 2073                              | 3.424.920,50            | 12.385.445,60 | (8.960.525,10) | (264.952.378,42) |
| 2074                              | 3.429.283,48            | 12.354.442,21 | (8.925.158,73) | (273.877.537,15) |
| 2075                              | 3.429.181,34            | 12.306.121,53 | (8.876.940,19) | (282.754.477,34) |
| 2076                              | 3.432.234,99            | 12.258.072,81 | (8.825.837,82) | (291.580.315,16) |
| 2077                              | 3.433.630,66            | 12.167.944,60 | (8.734.313,94) | (300.314.629,10) |
| 2078                              | 3.437.901,53            | 12.124.243,44 | (8.686.341,91) | (309.000.971,01) |
| 2079                              | 3.437.452,10            | 12.050.357,93 | (8.612.905,83) | (317.613.876,84) |
| 2080                              | 3.440.934,96            | 11.961.928,11 | (8.520.993,15) | (326.134.869,99) |
| 2081                              | 3.445.530,41            | 11.922.126,93 | (8.476.596,52) | (334.611.466,51) |
| 2082                              | 3.445.684,35            | 11.923.885,65 | (8.478.201,30) | (343.089.667,81) |
| 2083                              | 3.442.898,32            | 11.861.192,09 | (8.418.293,77) | (351.507.961,58) |
| 2084                              | 3.444.926,27            | 11.836.178,81 | (8.391.252,54) | (359.899.214,12) |
| 2085                              | 3.444.904,25            | 11.838.229,88 | (8.393.325,63) | (368.292.539,75) |

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/01/2013

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 42m.

NOTA EXPLICATIVA:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### PROJETOS EM ANDAMENTO **EXERCÍCIO 2012**

| Código  | Descrição                                   | unidade | de Previsão |     | Execução     |        |     | Saldo a executar |        |     |              |
|---------|---|---------|-------------|-----|--------------|--------|-----|------------------|--------|-----|--------------|
| Projeto | Descrição                                   | medida  | Quant.      |     | Valor        | Quant. |     | Valor            | Quant. |     | Valor        |
| 1011    | Desapropriação de imóveis                   | unidade | 1           | R\$ | 1.000,00     | 0      | R\$ | -                | 1      | R\$ | 1.000,00     |
| 1.024   | Construção de Escolas                       | unidade | 1           | R\$ | 622.000,00   | 1      | R\$ | 424.548,39       |        | R\$ | 197.451,61   |
| 1.025   | Construção de Creche                        | unidade | 2           | R\$ | 2.833.856,09 | 0      | R\$ | 1.450.692,83     |        | R\$ | 1.383.163,26 |
| 1.028   | Ampliação da rede de Iluminação             | М       | 400         | R\$ | 300.000,00   | 0      | R\$ | 86.040,20        |        | R\$ | 213.959,80   |
| 1.029   | Aquis. de Equip. para patrulha mecanizada   | equip.  | 1           | R\$ | 200.000,00   | 0      | R\$ | 162.000,00       |        | R\$ | 38.000,00    |
| 1.030   | Bloquetes                                   | ruas    | 3           | R\$ | 1.737.673,13 | 3      | R\$ | 1.548.632,32     |        | R\$ | 189.040,81   |
| 1.031   | Reestruturação do Mercado dos Pescados      | unidade | 1           | R\$ | 150.000,00   | 0      | R\$ | H                |        | R\$ | 150.000,00   |
| 1.032   | Aquisição de ônibus adaptados               | unidade | 1           | R\$ | 280.000,00   | 0      | R\$ |                  |        | R\$ | 280.000,00   |
| 1.033   | Elaboração do PMSB                          | unidade | 1           | R\$ | 306.200,00   | 0      | R\$ | =                |        | R\$ | 306.200,00   |
| 1.034   | Construção do Mercado Público               | imovel  | 1           | R\$ | 1.171.018,36 | 0      | R\$ | -                |        | R\$ | 1.171.018,36 |
| 1.035   | Construção de Ginásio de Esportes           | unidade | 1           | R\$ | 262.000,00   | 0      | R\$ | -                |        | R\$ | 262.000,00   |
| 1.036   | Construção de locais p/ prática de esportes | unidade | 1           | R\$ | 280.722,40   | 0      | R\$ | -                |        | R\$ | 280.722,40   |
| 1.037   | Construção de Próprios públicos             | unidade | 1           | R\$ | 500.000,00   | 0      | R\$ | 177.103,62       |        | R\$ | 322.896,38   |
|         | TOTAL                                       |         |             | R\$ | 8.644.469,98 |        | R\$ | 3.849.017,36     |        | R\$ | 4.795.452,62 |



TOTAL NO EXERCÍCIO

500.000,00

### Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida **Físicas** (R\$ 1) 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS A MÊS MÊS 12.00 3.395.600,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 3.395.600,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

> > Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação                               | tuação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei |      |                  |         |         |            |  |  |  |  |
|---|--|------|------------------|---------|---------|------------|--|--|--|--|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                          |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |  |
| Unidade: 02.01 - GOVERNO MUNICIPAL                    |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |  |
| Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                             | Unid. Responsável  | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores    |  |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                             |  |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |  |  |
| 2.002 - SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO          | GOVERNO MUNICIPAL  | А    | MÊS              | MÊS     |         |            |  |  |  |  |
|   |  |      |                  |         | 12,00   | 370.000,00 |  |  |  |  |
|   | TOTAL NO EXERCÍCIO   |      |                  |         |         |            |  |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

| Exercicio: 2013                                       |                      |                 |                  |                  |                      |            |  |  |
|---|----------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------------|------------|--|--|
| Situação: Em Tramitação                               |                      | mento Legal: 13 |                  | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |            |  |  |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                          |                      |                 |                  |                  |                      |            |  |  |
| Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO                 |                      |                 |                  |                  |                      |            |  |  |
| Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR |                      |                 |                  |                  |                      |            |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                             | Unid. Responsável    | Tipo            | Produto          | Unidade          | Metas                | Valores    |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                             |                      | Про             | (Bem ou Serviço) | Medida           | Físicas              | (R\$ 1)    |  |  |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO      |                      |                 |                  |                  |                      |            |  |  |
| PREFEITO  | GABINETE DO PREFEITO | Α               | MÊS              | MÊS              |                      |            |  |  |
|   |                      |                 |                  |                  | 12,0                 | 500.000,00 |  |  |

450.000,00

451.000,00

300.000,00

TOTAL NO EXERCÍO

TOTAL NO EXERCÍCIO



# Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Municípi Programa: 0000 - Operações Especiais Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) MÊS MÊS 0.001 - Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais Gabinete do Procurador Geral do Municípi 0 270.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 270.000,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| EACHGICU. 2013  |  |        |                  |         |                  |                      |  |  |  |
|---|--|--------|------------------|---------|------------------|----------------------|--|--|--|
| Situação: Em Tramitação                                   |  | Fundar | mento Legal: 13  |         | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |  |  |  |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                              |  |        |                  |         |                  |                      |  |  |  |
| Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Municípi |  |        |                  |         |                  |                      |  |  |  |
| Programa: 0003 - AÇÃO JUDIO                               | CIAL                                     |        |                  |         |                  |                      |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                                 | Unid. Responsável                        | Tipo   | Produto          | Unidade | Metas            | Valores              |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                                 | Offid. Responsavei                       | Tipo   | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas          | (R\$ 1)              |  |  |  |
| 1.011 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS                         | Gabinete do Procurador Geral do Municípi | Р      | Imóvel           | und     | 1,0              | 1.000,00             |  |  |  |
| 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA         | Gabinete do Procurador Geral do Municípi | А      | MÊS              | MÊS     |                  |                      |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

| Exercício: 2013  |                                 |        |                  |         |                  |                      |  |
|--|---------------------------------|--------|------------------|---------|------------------|----------------------|--|
| Situação: Em Tramitação  |                                 | Fundar | mento Legal: 13  |         | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |  |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO   |                                 |        |                  |         |                  |                      |  |
| Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA   |                                 |        |                  |         |                  |                      |  |
| Programa: 0007 - APOIO ADM   | IINISTRATIVO E MANUTENÇÃO       | GER    | AL               |         |                  |                      |  |
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável               | Tipo   | Produto          | Unidade | Metas            | Valores              |  |
| Descrição da Ação Subação  | onia. Nesponsavei               | Про    | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas          | (R\$ 1)              |  |
| 2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA<br>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-<br>FPGM | FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA | А      | MÊS              | MÊS     | 120.00           | 300,000,00           |  |



# Jornal de Matinhos Edição 590 de 27 de abril de 2012

1.088.000,00 1.140.000,00

### Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo Medida Físicas (R\$ 1) (Bem ou Serviço) 2.005 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MÊS MÊS Gabinete do Secretário 12.00 10.968.453,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 10.968.453,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação   |                        |      | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |         |            |  |  |
|---|------------------------|------|------------------|----------------------|---------|------------|--|--|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO  | _                      |      |                  |                      |         |            |  |  |
| Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário                                       |                        |      |                  |                      |         |            |  |  |
| Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL                      |                        |      |                  |                      |         |            |  |  |
| Description de Acto Subscito  | Unid. Responsável      | Tipo | Produto          | Unidade              | Metas   | Valores    |  |  |
| Descrição da Ação-Subação   |                        | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida               | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Gabinete do Secretário | А    | MÊS              | MÊS                  |         |            |  |  |
|   |                        |      |                  |                      | 12,00   | 722.000,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO  |                        |      |                  |                      |         |            |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |  |
|--|------------------------|------|-----------------------------|-------------------|------------------|--------------------|--|--|--|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO   |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |  |
| Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretario  |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |  |
| Programa: 0000 - Operações Especiais   |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável      | Tipo | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |  |  |  |
| 0.002 - Administração das Indenizações e Restituições                              | Gabinete do Secretario | 0    | MÊS                         | MÊS               | 12,0             | 0 52.000,00        |  |  |  |
| 2.009 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS   | Gabinete do Secretario | А    | MÊS                         | MÊS               |                  | 4 000 000 00       |  |  |  |

170.000,00 656.000,00



# Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretario Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Gabinete do Secretario MÊS MÊS JUNICIPAL DE FINANÇAS 1.296.000,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação  |                        | Fundar | mento Legal: 13  |         | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |
|--|------------------------|--------|------------------|---------|------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO   |                        |        |                  |         |                  |                      |
| Unidade: 06.01 - Gabinete do   | Secretário             |        |                  |         |                  |                      |
| Programa: 0004 - PLANEJAME   | NTO E ORÇAMENTO        |        |                  |         |                  |                      |
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável      | Tipo   | Produto          | Unidade | Metas            | Valores              |
| Descrição da Ação-Subação  | Offid. Nesponsaver     | Про    | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas          | (R\$ 1)              |
| 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | Gabinete do Secretário | А      | MÊS              | MÊS     |                  |                      |
|  |                        |        |                  |         | 12,0             | 77.500,00            |
|  |                        |        |                  |         | TOTAL NO EXERCÍC | 77.500,00            |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

| Exercício: 2013   |                        |        |                  |         |                  |                      |
|---|------------------------|--------|------------------|---------|------------------|----------------------|
| Situação: Em Tramitação   |                        | Fundar | mento Legal: 13  |         | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO  |                        |        |                  |         |                  |                      |
| Unidade: 07.01 - Gabinete do  | Secretario             |        |                  |         |                  |                      |
| Programa: 0005 - AÇÃO COM   | UNITARIA               |        |                  |         |                  |                      |
| Descrição da Ação-Subação   | Unid. Responsável      | Tipo   | Produto          | Unidade | Metas            | Valores              |
| Descrição da Ação-Subação   |                        |        | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas          | (R\$ 1)              |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | Gabinete do Secretario | А      | MÊS              | MÊS     |                  |                      |
|   |                        |        |                  |         | 12,00            | 486.000,00           |
| 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO<br>TUTELAR            | Gabinete do Secretario | А      | MÊS              | MÊS     |                  |                      |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social Programa: 0005 - AÇÃO COMUNITARIA Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida **Físicas** (R\$ 1) 2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MÊS undo Municipal de Assistencia Social MÊS ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.00 4 100 000 00 TOTAL NO EXERCÍCIO 4.100.000,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 07.03 - Fundo dos Dir da Criança e do Adolecente

| Programa: 0006 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |
|--|--|------|------------------|---------|---------|------------|--|--|--|
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável                        | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores    |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação  | Offid. Responsaver                       | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |  |
| 6.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS<br>DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Fundo dos Dir da Criança e do Adolecente | А    | MÊS              | MÊS     |         |            |  |  |  |
|  |  |      |                  |         | 12,00   | 246.824,00 |  |  |  |
| 6.003 - PROGRAMA A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E MEDIDAS<br>SÓCIO-EDUCATIVAS          | Fundo dos Dir da Criança e do Adolecente | А    | MÊS              | MÊS     |         |            |  |  |  |
|  |  |      |                  |         | 12,00   | 130.000,00 |  |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO   |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos

Programa: 0005 - ACÃO COMUNITARIA

| ı | riogramaroods rigito contri                  | 514117 (14)74                           |      |                  |         |         |           |
|---|--|---|------|------------------|---------|---------|-----------|
|   | Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável  | Unid Responsável                        | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores   |
|   |  | Offic. Responsaver                      | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)   |
|   | 6.004 - Ações Municipais para Pessoas Idosas | Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos | А    | MÊS              | MÊS     |         |           |
| ı |  |   |      |                  |         | 12,00   | 50.000,00 |
| l | TOTAL NO EXERCÍCIO                           |   |      |                  |         |         |           |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário Programa: 0009 - TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 2.013 - TRANSPORTE ESCOLAR 3 GRAU Gabinete do Secretário Α TOTAL NO EXERCÍCIO

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação                      |                        | Fundar | mento Legal: 13             |                   | Data: 13/04/2012   | Tipo: Projeto de Lei |
|--|------------------------|--------|-----------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                 |                        |        |                             |                   |                    |                      |
| Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário      |                        |        |                             |                   |                    |                      |
| Programa: 0012 - ATIVIDADES CULTURAIS        |                        |        |                             |                   |                    |                      |
| Descrição da Ação-Subação                    | Unid. Responsável      | Tipo   | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas   | Valores<br>(R\$ 1)   |
|  |                        |        | (beili od serviço)          | ivieulua          | 1 ISICAS           | (I Ç/I)              |
| 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA | Gabinete do Secretário | А      | MÊS                         | MÊS               |                    |                      |
|  |                        |        |                             |                   | 12,00              | 100.000,00           |
|  |                        |        | \$ ***                      |                   | TOTAL NO EXERCÍCIO | 100.000,00           |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

| Situação: Em Tramitação      |                     | Fundan | nento Legal: 13             |                   | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |
|------------------------------|---------------------|--------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO |                     |        |                             |                   |                  |                      |
| Unidade: 08.01 - Gabinete do | Secretário          |        |                             |                   |                  |                      |
| Programa: 0014 - INCENTIVO A | A PRATICA ESPORTIVA |        |                             |                   |                  |                      |
| Descrição da Ação-Subação    | Unid. Responsável   | Tipo   | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1)   |
|                              |                     | +      | (Delli od Serviço)          | iviculua          | risicas          | (1/2 1)              |

|  |                        |   |          |     | 1,00<br>TOTAL NO EXERCÍCIO | 1.444.872,00<br>1.644.872,00 |
|--|------------------------|---|----------|-----|----------------------------|------------------------------|
| 2.096 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES    | Gabinete do Secretário | А | unidades | und |                            |                              |
| 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Gabinete do Secretário | А | MÊS      | MÊS | 12,00                      | 200.000,00                   |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário

| Programa: 0052 - Apoio aos Si                             | stemas de Ensino       |      |                  |         |                    |              |
|---|------------------------|------|------------------|---------|--------------------|--------------|
| Descrição da Ação-Subação                                 | Unid. Responsável      | Tipo | Produto          | Unidade | Metas              | Valores      |
|   |                        |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas            | (R\$ 1)      |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO | Gabinete do Secretário | A    | MÊS              | MÊS     | 12.00              | 6.147.340,00 |
|   |                        |      |                  |         | 12,00              | 0.147.540,00 |
|   |                        |      |                  |         | TOTAL NO EXERCÍCIO | 6.147.340,00 |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0008 - TRANSPORTE ESCOLAR

| Flogrania. 0000 - Thansfort Escolar      |   |      |                  |         |                    |            |  |  |
|--|---|------|------------------|---------|--------------------|------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                | Unid. Responsável                       | Tipo | Produto          | Unidade | Metas              | Valores    |  |  |
|  |   | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas            | (R\$ 1)    |  |  |
| 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | Coordenação Geral do Ensino Fundamental | А    | MÊS              | MÊS     | 12.00              | 536.954,00 |  |  |
|  | •                                       |      |                  |         | TOTAL NO EXERCÍCIO | 536.954.00 |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| П | 9                                       |   | City . | 100              | 130     |                    |            |
|---|---|---|--------|------------------|---------|--------------------|------------|
|   | Descricão da Acão-Subacão               | Unid. Responsável                           | Tipo   | Produto          | Unidade | Metas              | Valores    |
|   | Descrição da Ação-Subação               | Jescrição da Ação-Subação Onid. Responsavei | Про    | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas            | (R\$ 1)    |
|   | 2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | Coordenação Geral do Ensino Fundamental     | А      | MÊS              | MÊS     |                    |            |
|   |   |   |        |                  |         | 12,00              | 155.500,00 |
| ı |   |   |        |                  |         | TOTAL NO EXERCÍCIO | 155.500,00 |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA

| -0   |   |      |                  |         |                    |            |  |  |  |
|--|---|------|------------------|---------|--------------------|------------|--|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                    | Unid. Responsável                       | Tipo | Produto          | Unidade | Metas              | Valores    |  |  |  |
|  |   |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas            | (R\$ 1)    |  |  |  |
| 2.015 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | Coordenação Geral do Ensino Fundamental | А    | MÊS              | MÊS     |                    |            |  |  |  |
|  |   |      |                  |         | 12,00              | 521.000,00 |  |  |  |
|  |   |      |                  | da.     | TOTAL NO EXERCÍCIO | 521.000,00 |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Pundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

| Officiale: 00.02 - cooficeriação                           | o derai do Ensiño i dildamenta                |      |                  |         |         |              |  |  |  |  |  |
|--|---|------|------------------|---------|---------|--------------|--|--|--|--|--|
| Programa: 0052 - Apoio aos S                               | Programa: 0052 - Apoio aos Sistemas de Ensino |      |                  |         |         |              |  |  |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                                  | Unid. Responsável                             | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores      |  |  |  |  |  |
| Descrição da rição casação                                 |   | ,    | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)      |  |  |  |  |  |
| 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO<br>FUNDAMENTAL | Coordenação Geral do Ensino Fundamental       | А    | MÊS              | MÊS     |         |              |  |  |  |  |  |
|  |   |      |                  |         | 12,00   | 3.516.900,00 |  |  |  |  |  |
| 2.020 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB               | Coordenação Geral do Ensino Fundamental       | А    | MÊS              | MÊS     |         |              |  |  |  |  |  |
|  |   |      |                  |         | 12,00   | 4.271.400,00 |  |  |  |  |  |
| 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM C<br>EJA  | Coordenação Geral do Ensino Fundamental       | А    | MÊS              | MÊS     |         |              |  |  |  |  |  |
|  |   |      |                  |         | 12,00   | 141.100,00   |  |  |  |  |  |
|  | TOTAL NO EXERCÍCIO                            |      |                  |         |         |              |  |  |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Pundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - Coordenacao Geral da Educacao Infantil

| Programa: 0011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA                    |  |      |                  |         |         |            |  |  |
|---|--|------|------------------|---------|---------|------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                                 | Unid. Responsável                      | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores    |  |  |
|   |  |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |
| 2.014 - MERENDA ESCOLAR - CENTROS DE EDUCAÇÃO<br>INFANTIL | Coordenacao Geral da Educacao Infantil | А    | MÊS              | MÊS     |         |            |  |  |
|   |  |      |                  |         | 12,00   | 240.100,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO  |  |      |                  |         |         | 240.100,00 |  |  |

TOTAL NO EXERCÍCIO

717.872,00

### Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 08.03 - Coordenacao Geral da Educacao Infantil Programa: 0026 - Manut. e Revit. da Educação Infantil Produto Unidade Valores Metas Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (R\$ 1) (Bem ou Serviço) Medida Físicas 2.022 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO Coordenacao Geral da Educacao Infantil MÊS MÊS 12,00 1.100.000,00 2.023 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL pordenacao Geral da Educacao Infantil MÊS MÊS 3.158.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 4.258.000,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 09.01 - Gabinete do Secretário Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida **Físicas** (R\$ 1) 2.024 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO MÊS Gabinete do Secretário 717.872,00 12.00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

| Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  |                            |      |                  |         |         |           |  |  |
|---|----------------------------|------|------------------|---------|---------|-----------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                             | Unid. Responsável          | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores   |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                             | Offid. Responsaver         |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)   |  |  |
| 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO TURISMO | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | А    | MÊS              | MÊS     |         |           |  |  |
|   |                            |      |                  |         | 12,00   | 50.000,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                                    |                            |      |                  |         |         |           |  |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

Programa: 0015 - APOIO E INCENTIVO A AGRICUITURA

| Trograma. 0015 7/1 010 E INCENTIVO // Notice CETON/ |                        |      |                  |         |         |              |  |  |
|---|------------------------|------|------------------|---------|---------|--------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                           | Unid. Responsável      | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores      |  |  |
|   |                        |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)      |  |  |
| 2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE   | Gabinete do Secretario | А    | MÊS              | MÊS     |         |              |  |  |
|   |                        |      |                  |         | 12,00   | 1.800.000,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                                  |                        |      |                  |         |         |              |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

Programa: 0016 - PROGRAMA DE LIMPEZA PLIBLICA

| 11 ogrania, odio 11 Noonalvia de Liivii Eza 1 odioa |                        |      |                  |         |         |              |  |  |
|---|------------------------|------|------------------|---------|---------|--------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                           | Unid. Responsável      | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores      |  |  |
|   |                        | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)      |  |  |
| 2.026 - MANUTENÇÃO DO CIAS                          | Gabinete do Secretario | А    | MÊS              | MÊS     | 12,00   | 1.495.650,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                                  |                        |      |                  |         |         |              |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

| Programa: 0017 - LIMPEZA PUBLICA, COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |
|---|------------------------|------|-----------------------------|-------------------|------------------|--------------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação   | Unid. Responsável      | Tipo | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |  |  |
| 1.022 - Reestruturação de Processo de Reciclagem                  | Gabinete do Secretario | Р    | unidades                    | und               | 1,00             | 600.000,00         |  |  |
| 2.027 - AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO                          | Gabinete do Secretario | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 550.000,00         |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO  |                        |      |                             |                   |                  |                    |  |  |



# Jornal de Matinhos Edição 590 de 27 de abril de 2012

TOTAL NO EXERCÍCIC

50.00

TOTAL NO EXERCÍCIO

4.475.000,00

1.000.000.00

4.211.138,00

### Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 10.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE Programa: 0015 - APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 2.094 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente MANUTENÇÃO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE MÊS MÊS Α 140.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 140.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 11.01 - Gabinete do Secretário Programa: 0018 - ILUMINAÇÃO PUBLICA Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 1.028 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA xtensão de lluminação 500.000.00 1.00 2.029 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MÊS MÊS Gabinete do Secretário 3.975.000,00

> Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

2.102 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

Gabinete do Secretário

| LACICICIO. 2013                                 |                        |      |                  |         |                  |                      |  |  |
|---|------------------------|------|------------------|---------|------------------|----------------------|--|--|
| Situação: Em Tramitação                         |                        |      | mento Legal: 13  |         | Data: 13/04/2012 | Tipo: Projeto de Lei |  |  |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                    |                        |      |                  |         |                  |                      |  |  |
| Unidade: 11.01 - Gabinete do Secretário         |                        |      |                  |         |                  |                      |  |  |
| Programa: 0452 - SERVIÇOS URBANOS               |                        |      |                  |         |                  |                      |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                       | Unid. Responsável      | Tipo | Produto          | Unidade | Metas            | Valores              |  |  |
| Descrição da Ação-Subação                       |                        |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas          | (R\$ 1)              |  |  |
|   | C 28 S2 S S24          |      | 15 X 3           | 20.00   |                  |                      |  |  |
| 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | Gabinete do Secretário | A    | MÊS              | MÊS     |                  |                      |  |  |
| [ ]   |                        |      |                  |         | 12,00            | 3.211.138,00         |  |  |

Α

Ruas

und



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0019 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA, SECUNDARIA E TERCERIA

| Trograma, cols 74,000 PE741E143,70 FAMILIA, GEOGRAPHIA, CETEROETHA |                          |      |                  |         |         |               |  |  |  |
|--|--------------------------|------|------------------|---------|---------|---------------|--|--|--|
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável        | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores       |  |  |  |
| Descrição da Ação-Subação  |                          | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)       |  |  |  |
| 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAÚDE   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS              | MÊS     |         |               |  |  |  |
|  |                          |      |                  |         | 12,00   | 11.009.124,00 |  |  |  |
| 2.089 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS              | MÊS     |         |               |  |  |  |
|  |                          |      |                  |         | 12,00   | 791.200,00    |  |  |  |
| 2.103 - AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE<br>SAÚDE-CISLIPA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS              | MÊS     |         |               |  |  |  |
|  |                          |      |                  |         | 12,00   | 250.000,00    |  |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO   |                          |      |                  |         |         |               |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0022 - AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA

| Descrição da Ação-Subação                    | Unid. Responsável        | Tipo | Produto          | Unidade  | Metas   | Valores    |
|--|--------------------------|------|------------------|----------|---------|------------|
|  |                          | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida   | Físicas | (R\$ 1)    |
| 2.090 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | A    | MÊS              | MÊS      |         |            |
|  |                          |      | !                | <u> </u> | 12,00   | 183.000,00 |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                           |                          |      |                  |          |         |            |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Programa: 0024 - AÇÕES ESPE                                | CIALIZADAS               |      |                             |                   |                  |                    |  |
|--|--------------------------|------|-----------------------------|-------------------|------------------|--------------------|--|
| Descrição da Ação-Subação                                  | Unid. Responsável        | Tipo | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |  |
| 2.084 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 15.000,00          |  |
| 2.088 - AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE<br>SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 14.606,00          |  |
| 2.091 - AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 600.000,00         |  |
| 2.092 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 180.000,00         |  |
| 2.093 - AÇÕES DO EIXO DE GESTÃO DO SUS E EDUCAÇÃO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | А    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 53.000,00          |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO   |                          |      |                             |                   |                  |                    |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Data: 13/04/2012 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.01 - DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

Programa: 0452 - SERVICOS LIRBANIOS

| Trograma. 0432 - SERVIÇOS ORBANOS  |                            |      |                  |         |         |            |  |  |
|--|----------------------------|------|------------------|---------|---------|------------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação  | Unid. Responsável          | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores    |  |  |
|  |                            |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |
| 2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE<br>DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS | DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS | А    | MÊS              | MÊS     | 12,00   | 690.000,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO   |                            |      |                  |         |         |            |  |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Situação: Em Tramitação Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.02 - Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos

Programa: 0452 - SERVICOS URBANOS

| 0  |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |
|--|--|------|------------------|---------|---------|------------|--|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                      | Unid. Responsável                        | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores    |  |  |  |
|  |  |      | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)    |  |  |  |
| 2.067 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM | Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos | А    | MÊS              | MÊS     |         |            |  |  |  |
|  |  |      |                  |         | 12,00   | 594.200,00 |  |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                             |  |      |                  |         |         |            |  |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.01 - CONTROLADORIA

| Programa: 0025 - AÇOES DO CONTROLE INTERNO            |                   |      |                  |         |         |           |  |  |
|---|-------------------|------|------------------|---------|---------|-----------|--|--|
| Descrição da Ação-Subação                             | Unid. Responsável | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores   |  |  |
|   |                   | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)   |  |  |
| 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA<br>CONTROLADORIA | CONTROLADORIA     | A    | MÊS              | MÊS     |         |           |  |  |
|   |                   |      |                  |         | 12,00   | 19.438,00 |  |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                                    |                   |      |                  |         |         |           |  |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 15.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0099 - Reserva de Contingência

| Descrição da Ação-Subação       | Unid. Responsável       | Tipo | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |
|---------------------------------|-------------------------|------|-----------------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 9.999 - Reserva de Contingência | RESERVA DE CONTINGENCIA | Р    | MÊS                         | MÊS               | 12,00            | 550.000,00         |
| TOTAL NO EXERCÍCIO              |                         |      |                             |                   |                  |                    |



# Jornal de Matinhos Edição 590 de 27 de abril de 2012

### Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

#### Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Data: 13/04/2012 Fundamento Legal: 13 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO Unidade: 17.01 - MATINHOS PREVIDENCIA Programa: 0000 - Operações Especiais Unidade Metas Produto Valores Unid. Responsável Tipo Descrição da Ação-Subação (R\$ 1) Medida **Físicas** (Bem ou Serviço) 0.003 - Pagamentos de Indenizações e Restituições MATINHOS PREVIDENCIA 0 MÊS MÊS 12.00 20.000.00 TOTAL NO EXERCÍCI 20.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO

militade destora, consocioado

Unidade: 17.01 - MATINHOS PREVIDENCIA

Programa: 0999 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

| Descrição da Ação-Subação                      | Unid. Responsável    | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores      |
|--|----------------------|------|------------------|---------|---------|--------------|
|  |                      | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)      |
| 2.082 - Manutenção do Instituro de Previdencia | MATINHOS PREVIDENCIA | A    | MÊS              | MÊS     |         |              |
|  |                      |      |                  |         | 12,00   | 100.000,00   |
| 2.083 - Pagamento de Inativos e Pensionistas   | MATINHOS PREVIDENCIA | А    | MÊS              | MÊS     |         |              |
|  |                      |      |                  |         | 12,00   | 7.158.687,00 |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                             |                      |      |                  |         |         |              |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 18.03 - Fundo de Assistencia a Saúde do Servidor

Programa: 0091 - Ações de Atenção Básica à Saúde

| 1 C C C C C C C C C C C C C C C C C C C |  |      |                  |         |         |              |  |
|---|--|------|------------------|---------|---------|--------------|--|
| Descrição da Ação-Subação               | Unid. Responsável Ti                     | Tipo | Produto          | Unidade | Metas   | Valores      |  |
| Descrição da Ação-Subação               | Offic. Responsaver                       | Про  | (Bem ou Serviço) | Medida  | Físicas | (R\$ 1)      |  |
| 2.078 - MANUTENÇÃO DO FASSEM            | Fundo de Assistencia a Saúde do Servidor | А    | MÊS              | MÊS     | 12,00   | 2.190.000,00 |  |
| TOTAL NO EXERCÍCIO                      |  |      |                  |         |         | 2.190.000,00 |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

|                       | Unidade Gesto                         | ra: CONSOLIDADO                       |              |               |  |  |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------|--|--|
|                       |                                       | Receitas Previstas                    |              |               |  |  |
| Especificação         |                                       | 2013                                  | Takal        |               |  |  |
|                       |                                       | Direta                                | Indireta     | Total         |  |  |
| Receitas Correntes    |                                       |                                       |              |               |  |  |
| 1.0.0.0.00.00.00.00   | RECEITAS CORRENTES                    | 80.638.174,00                         | 6.694.519,00 | 87.332.693,00 |  |  |
| 1.1.0.0.00.00.00.00   | RECEITA TRIBUTÁRIA                    | 30.984.250,00                         | -            | 30.984.250,00 |  |  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00   | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | 4.100.000,00                          | 3.642.519,00 | 7.742.519,00  |  |  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00   | RECEITA PATRIMONIAL                   | 2.811.794,00                          | 2.982.000,00 | 5.793.794,00  |  |  |
| 1.6.0.0.00.00.00.00   | RECEITA DE SERVIÇOS                   | 3.350.000,00                          | 2            | 3.350.000,00  |  |  |
| 1.7.0.0.00.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 31.892.130,00                         | -            | 31.892.130,00 |  |  |
| 1.9.0.0.00.00.00.00   | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 7.500.000,00                          | 70.000,00    | 7.570.000,00  |  |  |
| Receitas de capital   |                                       |                                       |              |               |  |  |
| 2.0.0.0.00.00.00.00   | RECEITAS DE CAPITAL                   | 1.478.945,00                          | -            | 1.478.945,00  |  |  |
| 2.1.0.0.00.00.00.00   | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                  | 878.945,00                            | -            | 878.945,00    |  |  |
| 2.4.0.0.00.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             | 600.000,00                            | 2            | 600.000,00    |  |  |
| Receitas Correntes Ir | ntra-Orçamentárias                    | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , |              |               |  |  |
| 7.0.0.0.00.00.00.00   | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS |                                       | 2.674.168,00 | 2.674.168,00  |  |  |
| 7.2.0.0.00.00.00.00   | REC. CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                                     | 2.674.168,00 | 2.674.168,00  |  |  |
| Total de receitas     |                                       | 82.117.119,00                         | 9.368.687,00 | 91.485.806,00 |  |  |
| Deduções da receita   |                                       |                                       |              |               |  |  |
| Descontos Concedido   | se                                    | 2.537.548,00                          | -            | 2.537.548,00  |  |  |
| 1.1.0.0.00.00.00.00   | RECEITA TRIBUTÁRIA                    | 2.537.548,00                          | -            | 2.537.548,00  |  |  |
| FUNDEB                | 9                                     | 4.012.800,00                          | -            | 4.012.800,00  |  |  |
| 1.7.0.0.00.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 4.012.800,00                          |              | 4.012.800,00  |  |  |
| Total das Deduções    |                                       | 6.550.348,00                          |              | 6.550.348,00  |  |  |
| Total Liquido das Rec | ceitas                                | 75.566.771,00 9.368.687,00            |              | 84.935.458,00 |  |  |
| Total Geral           |                                       | 84.935.458                            | ,00          | 04.333.430,00 |  |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2013

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)   | (and all the second | T                        | R\$ 1,0     |
|---|---------------------|--------------------------|-------------|
| RECEITAS  | 2009                | 2010                     | 2011        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-<br>DRÇAMENTÁRIAS) (I)  | 3.050.316.56        | 3.428.473.16             | 4.021.434,3 |
| RECEITAS CORRENTES  | 3.050.316.56        | 3.428.473,16             | 4.021.434,3 |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 3.030.310,30        | 3.428.473,18             | 021.434,    |
| Pessoal Civil   |                     | 20                       | -           |
| Pessoal Militar   | -                   | -                        | -           |
| Outras Receitas de Contribuições  | 1.096.184,51        | 1.185.208.32             | 1.061.523,  |
| Receita Patrimonial   | 1.954.132,05        | 2.237.453,84             | 2.946.296,  |
| Receita de Serviços   | 1.55 1.152,05       | 2.237.1433,04            | 213 40.230, |
| Outras Receitas Correntes   | _                   | 5.811,00                 | 13.614,     |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS  |                     | -                        | -           |
| Outras Receitas Correntes   | -                   | 5.811,00                 | 13.614,     |
| RECEITAS DE CAPITAL   |                     | -                        | -           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                     | 20                       |             |
| Amortização de Empréstimos  | _                   | 20                       | -           |
| Outras Receitas de Capital  |                     |                          |             |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   |                     |                          |             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-   | 200                 | ***                      |             |
| DRÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.114.065,67        | 1.074.361,88             | 1.385.533,  |
| RECEITAS CORRENTES  | 1.114.065,67        | 1.074.361,88             | 1.385.533,  |
| Receita de Contribuições  |                     | 20                       | -           |
| Patronal  | -                   | -0                       | -           |
| Pessoal Civil   | -                   | -0                       |             |
| Pessoal Militar   |                     | 29                       | -           |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial  | _                   |                          | _           |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos  | -                   | -                        |             |
| Receita Patrimonial   |                     |                          | -           |
| Receita de Serviços   |                     | 21                       |             |
| Outras Receitas Correntes   | 1.114.065,67        | 1.074.361,88             | 1.385.533,  |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.114.003,07        | 1.074.301,00             | 1.303.333,  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   |                     |                          |             |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)   | 4.164.382,23        | 4.502.835,04             | 5.406.967,  |
|   |                     |                          |             |
| DESPESAS  | 2009                | 2010                     | 2011        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-<br>DRÇAMENTÁRIAS) (IV)   | 1.478.121.08        | 1.703.993.63             | 1.893.927.  |
|   |                     |                          | ,           |
| ADMINISTRAÇÃO   | 1.478.121,08        | 1.703.993,63             | 1.893.927,  |
| Despesas Correntes  | 1.477.536,08        | 1.701.904,72             | 1.893.812,  |
| Despesas de Capital PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 585,00              | 2.088,91                 | 115,        |
| 12 Year   |                     |                          | -           |
| Pessoal Civil   | -                   | - 1                      | -           |
| Pessoal Militar   | -                   | -                        | -           |
| Outras Despesas Previdenciárias   |                     | -                        | -           |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS  | -                   | 24                       | -           |
| Demais Despesas Previdenciárias   | -                   | -                        | -           |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-<br>DRÇAMENTÁRIAS) (V)   |                     | <b> </b>                 |             |
|   |                     |                          | -           |
| ADMINISTRAÇÃO   | -                   | - 1                      | -           |
| Despesas Correntes  | - 1                 | -                        | -           |
| Despesas de Capital  OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)  | 1.478.121,08        | 1.703.993,63             | 1.893.927,  |
| OTAL DAS DESTESAS TILEVIDENCIANIAS (VI) - (IV II V)   | 1.470.121,00        | 1.703.333,03             | 1.055.527,  |
| RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)   | 2.686.261,15        | 2.798.841,41             | 3.513.040,  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE  | 3000                | 2010                     | 2011        |
| PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR   | 2009                | 2010                     | 2011        |
| OTAL DOS APORTES PARA O RPPS  | :=:                 | -                        | -           |
| Plano Financeiro  |                     |                          | -           |
| Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 1=1                 | ( <u>_</u> )             | -           |
|   |                     | -                        | -           |
| Recursos para Formação de Reserva   |                     | _                        | _           |
| Recursos para Formação de Reserva Outros Aportes para o RPPS  | 1947                |                          |             |
| Outros Aportes para o RPPS  | 100                 |                          |             |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário  | n=1                 | - "                      |             |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro   | -                   | -7                       | -           |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro<br>Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial  | -                   | -                        |             |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro   | -                   |                          | -<br>-<br>- |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro<br>Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial<br>Outros Aportes para o RPPS                      | -                   | - 1<br>- 3<br>- 3<br>- 3 | -<br>-<br>- |
| Outros Aportes para o RPPS  Plano Previdenciário  Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro  Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial  Outros Aportes para o RPPS  ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | -                   |                          | -<br>-<br>- |
| Outros Aportes para o RPPS<br>Plano Previdenciário<br>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro<br>Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial<br>Outros Aportes para o RPPS                      | -                   |                          | -<br>-<br>- |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: FASSEM

| Especificação              |                           | Receitas Previstas |                 |              |  |
|----------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------|--|
|                            |                           | 20                 | 2013            |              |  |
|                            |                           | Direta             | Direta Indireta |              |  |
| Receitas Correntes         |                           |                    |                 |              |  |
| 1.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS CORRENTES        |                    | 2.190.000,00    | 2.190.000,00 |  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | -                  | 2.000.000,00    | 2.000.000,00 |  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00        | RECEITA PATRIMONIAL       |                    | 130.000,00      | 130.000,00   |  |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES |                    | 60.000,00       | 60.000,00    |  |
| Total de receitas          |                           |                    | 2.190.000,00    | 2.190.000,00 |  |
| Total Liquido das Receitas |                           |                    | 2.190.000,00    | 2.190.000,00 |  |
| Total Geral                |                           | 2.190              | 2.190.000,00    |              |  |

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: MATINPREV

| Especificação              |                                       | Receitas Previstas |              |              |  |
|----------------------------|---------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--|
|                            |                                       | 20                 | Total        |              |  |
|                            |                                       | Direta             | Indireta     | TOtal        |  |
| Receitas Correntes         |                                       |                    | 3            |              |  |
| 1.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS CORRENTES                    | =                  | 4.504.519,00 | 4.504.519,00 |  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | -                  | 1.642.519,00 | 1.642.519,00 |  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00        | RECEITA PATRIMONIAL                   | 5                  | 2.852.000,00 | 2.852.000,00 |  |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 2                  | 10.000,00    | 10.000,00    |  |
| Receitas Correntes In      | tra-Orçamentárias                     |                    |              |              |  |
| 7.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 2                  | 2.674.168,00 | 2.674.168,00 |  |
| 7.2.0.0.00.00.00.00        | REC. CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS |                    | 2.674.168,00 | 2.674.168,00 |  |
| Total de receitas          |                                       | 8                  | 7.178.687,00 | 7.178.687,00 |  |
| Total Liquido das Receitas |                                       | -                  | 7.178.687,00 | 7.178.687,00 |  |
| Total Geral                |                                       | 7.178.0            | 7.170.087,00 |              |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                            |                           |               | Receitas Previstas |               |  |  |
|----------------------------|---------------------------|---------------|--------------------|---------------|--|--|
| Especificação              |                           | 2013          | 2013               |               |  |  |
|                            |                           | Direta        | Indireta           | Total         |  |  |
| Receitas Correntes         |                           |               |                    |               |  |  |
| 1.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS CORRENTES        | 80.638.174,00 | -                  | 80.638.174,00 |  |  |
| 1.1.0.0.00.00.00.00        | RECEITA TRIBUTÁRIA        | 30.984.250,00 | -                  | 30.984.250,00 |  |  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 4.100.000,00  |                    | 4.100.000,00  |  |  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00        | RECEITA PATRIMONIAL       | 2.811.794,00  | -                  | 2.811.794,00  |  |  |
| 1.6.0.0.00.00.00.00        | RECEITA DE SERVIÇOS       | 3.350.000,00  |                    | 3.350.000,00  |  |  |
| 1.7.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 31.892.130,00 | -                  | 31.892.130,00 |  |  |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.500.000,00  |                    | 7.500.000,00  |  |  |
| Receitas de capital        |                           |               |                    |               |  |  |
| 2.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS DE CAPITAL       | 1.478.945,00  | -                  | 1.478.945,00  |  |  |
| 2.1.0.0.00.00.00.00        | OPERAÇÕES DE CRÉDITO      | 878.945,00    | -                  | 878.945,00    |  |  |
| 2.4.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 600.000,00    |                    | 600.000,00    |  |  |
| Total de receitas          |                           | 82.117.119,00 | (4)                | 82.117.119,00 |  |  |
| Deduções da receita        |                           |               |                    |               |  |  |
|                            |                           |               |                    |               |  |  |
| Descontos Concedidos       |                           | 2.537.548,00  |                    | 2.537.548,00  |  |  |
| 1.1.0.0.00.00.00.00        | RECEITA TRIBUTÁRIA        | 2.537.548,00  | 121                | 2.537.548,00  |  |  |
| FUNDEB                     |                           | 4.012.800,00  |                    | 4.012.800,00  |  |  |
| 1.7.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 4.012.800,00  |                    | 4.012.800,00  |  |  |
| Total das Deduções         |                           | 6.550.348,00  |                    | 6.550.348,00  |  |  |
| Total Liquido das Receitas |                           | 75.566.771,00 | •                  | 75.566.771,00 |  |  |
| Total Geral                |                           | 75.566.77     | 75.566.771,00      |               |  |  |



Prefeitura Municipal de Matinhos - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      |             |
|------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                              | Tributo/Contribuição         | 2013 | 2014 | 2015 | COMPENSAÇÃO |
|                              |                              |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
| TOTAL                        |                              |      |      |      |             |

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 44m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação durante a elaboração do demonstrativo

Não houve movimentação no período 2013



Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



### Atos do Poder Executivo

# Republicado por Incorreção DECRETO Nº 120/2011.

Súmula: "Dispõe sobre o regulamento do Programa Cesta Vida, na forma prevista na Lei Municipal nº 1286, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matinhos-PR, e de conformidade com deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. DECRETA

Art. 1º - O Programa Cesta Vida está inserido na Lei Municipal n.º 1.286 de 18 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual) e de acordo com a Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social). Será ele regido por essas duas Leis e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Cesta Vida, que compreende a prática dos atos necessários à concessão do benefício em espécie, a gestão do Cadastramento do referido programa, a supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com as diversas Secretarias Municipais e demais entidades, e o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I

Da Finalidade do programa Cesta Vida Art. 3º - O programa Cesta Vida tem a finalidade precípua de proporcionar às pessoas carentes residentes no município de Matinhos, que se encontram em vulnerabilidade social de pobreza e extrema pobreza, ajuda alimentar, e está ancorado principalmente no teor da Lei 1286, 18 de dezembro 2009 que seu intuito primordial é a erradicação da fome em nosso município. Secão II

Dos Critérios

Art. 4º - Os critérios do Programa Cesta Vida

estão inseridos no Plano Plurianual do ano de 2009, onde preve a entrega quantitativa de 3.000 (três mil) cestas básicas/mês no ano de 2010, 4.000 (quatro mil) cestas básicas/mês no ano de 2011, 5.000 (cinco mil) cestas básicas/mês no ano de 2012 e 5.000 (cinco mil) cestas básicas/mês no ano de 2013.

Art. 5º - O Programa Cesta Vida será regido pelos mesmos moldes do utilizado no Programa de Cadastramento Único do Governo Federal, visto sua credibilidade, instituído outrossim pelo Decreto nº 3.877 de 24/07/2001 - (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome).

Seção III

Critérios para a Concessão:

Art. 6º - São critérios imprescindíveis para a concessão da Cesta Vida:

I Comprovante de residência no município,

Il Cédula de Identidade;

III CPF (Cadastro de Pessoa Física); IV Título Eleitoral;

V Comprovante de Renda Financeira (podendo a apresentação da Carteira de Trabalho, extrato de pagamento, extrato do INSS e que essa renda não ultrapasse à 1 ½ (um salário mínimo e meio), exceto para os beneficiários contemplados pelo art. 20 da Lei 8742/93 - BPC (Beneficio de Prestação Continuada - Lei Orgânica da Assistência Social). Tal Beneficio em relação ao está ancorado no Estatuto do Idoso nº 10471/2003, em seu art.º 34 e parágrafo único.

§ 1º-A apresentação dos documentos acima, é a mesma inserida no Decreto nº 3877 de 24/07/2001, que dispõe sobre o CADÚNICO, instituída pelo Governo Federal. Mediante a credibilidade de tal programa, este Decreto segue a risca os requisitos e exigências de tal programa, inclusive a apresentação dos mesmos documentos acima citados para a concessão da Cesta Vida.

§ 2º - Após a apresentação de toda a documentação acima citada, e do preenchimento do Cadastro pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a condição precípua para a concessão da Cesta Vida, está condicionada a estudo e parecer socioeconômicos, através de visita domiciliar por profissional da área designado.

§ 3º - Não será permitido aos servidores

públicos de qualquer categoria , a participação no presente programa Seção IV

Dos Objetivos

Art. 7º - Os objetivos básicos do Programa Cesta Vida são exclusivamente a erradicação da fome e a promoção da segurança alimentar nutricional, e o estímulo à emancipação das famílias residentes no município de Matinhos, que se encontram em situação de pobreza e de pobreza extrema. Seção V

Do Conselho Gestor do Programa Cesta Vida

Art. 8º - O Conselho Gestor do Programa Cesta Vida será o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social), previsto pela Lei 1105, de 04 de junho de 2007, tem por finalidade formular e integrar políticas públicas municipais, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa cesta Vida, (além de outras atividades), bem como apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiárias pelo Programa. Será ele composto pelos mesmos titulares do Conselho Municipal de Assistência Social (Lei 1105/2007).

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 9º - A coordenação do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal, incumbirá a Pedagoga(o) ou Assistente Social, lotadas na área de Assistência Social, quando existentes, as quais serão responsáveis pelas ações interpostas no referido programa.

Art. 10- O ingresso das famílias no Programa Cesta Vida ocorrerá por meio de Cadastramento Municipal, conforme procedimentos neste Decreto definidos.

Art. 11- O intuito único e exclusivo do Programa Cesta Vida, é o atendimento das famílias residentes no município de Matinhos/PR, que se encontram em situação de



### Atos do Poder Executivo

pobreza e de extrema pobreza, vinculadas às normas da verificação da renda familiar mensal, que não ultrapasse a renda familiar de até 01e 1/2 salário mínimo.

§ 1º - As famílias elegíveis ao Programa Cesta Vida, identificadas no Cadastramento Municipal, seguindo os mesmos preceitos das normas exigidas no cadastro Único instituída pelo Governo Federal, poderão ser selecionadas, a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica.

§ 2º - O conjunto de indicadores de que trata o § 1º, serão definido com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir informações das constantes Cadastramento Municipal seguindo os mesmos moldes do Cadastro Único do Governo Federal, bem como em estudo sócio-econômico realizado por profissional do serviço social, regularmente credenciado na 11ª. Região do CRESS/PR.

Secão II

Dos Benefícios Concedidos

Art. 12 - Constituem benefícios sócioassistenciais do Programa Cesta Vida:

- I benefício básico: destina-se a unidades familiares de Matinhos que se encontrem em situação de extrema pobreza;
- II benefício variável: destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição: Famílias que residem em Matinhos e na abrangência territorial do CRAS Albatroz que delimita-se na região entre o Balneário Flórida e o Balneário Corais; que estejam vulneráveis, privadas de renda e acesso a servicos públicos, com vínculos afetivos frágeis e discriminadas em relação a gênero, etnia. deficiência, idade, entre outros.
- Art. 13 A concessão dos benefícios do Programa Cesta Vida tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Seção III

Da Entrega dos Benefícios do Programa Cesta Vida:

Art.14 - Os benefícios serão liberados após o cadastramento; visitas domiciliares realizadas e avaliação; estudos e parecer socioeconômicos elaboradas profissional do serviço social;

Art.15 - As concessões ocorrerão uma vez por mês através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a territorialidade serão entregues nos CRAS (Centro de Referência de Assistência

Art. 16 - O titular do cadastro será preferencialmente a mulher ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

Art. 17 - As famílias atendidas pelo Programa Cesta Vida permanecerão com os benefícios liberados mensalmente, salvo na ocorrência das seguintes situações:

- I comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;
- Ш descumprimento de condicionalidade que acarrete suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos, definida na forma do art. 21;
- III comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;
- IV desligamento por ato voluntário do beneficiário.

V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao Programa:

Parágrafo único.Comprovada a existência de trabalho infantil, o caso em questão deverá ser encaminhado aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

AS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Secão I

Do Acompanhamento das

Condicionalidades

Art. 18 Considera-se condicionalidades do Programa Cesta Vida a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social

Parágrafo único. Caberá aos diversos níveis de governo municipal a garantia do direito de acesso pleno aos serviços educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias do Programa.

§ 10 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o apoio, a articulação intersetorial e a supervisão das ações para o cumprimento das condicionalidades do Programa Cesta Vida, bem assim a disponibilização da base atualizada do Cadastramento Municipal e Cadastramento Único do Governo Federal.

Seção II

Do Controle Social

Art. 19 - O controle e participação social do Programa Cesta Vida serão realizados através Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 10 O conselho de que trata o caput será composto por integrantes das áreas da assistência social, da saúde, da educação, e outras áreas afins que julgar conveniente. Art. 20 -Cabe ao conselho de controle social do Programa Cesta Vida:

- I acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal;
- II acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Cesta Vida; Seção III

Da Fiscalização

- Art. 21. Constatado irregularidades quando da fiscalização caberá ao Conselho deliberativo tomar as providências cabíveis, tais como o cancelamento do benefício "Cesta Vida", quando constatadas qualquer das seguintes situações:
- I Fornecimento de informações falsas no ato do Cadastro:
- II Troca ou venda dos produtos fornecidos no Programa Cesta Vida.

**CAPÍTULO IV** 

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E **FINAIS** 

Art. 22 - A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Cesta Vida implicará aceitação tácita de cumprimento das condicionalidades cosntantes do presente regulamento.

Art. 23- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Matinhos, 17 de maio de 2011. **Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal**



# Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

# A Prefeitura PODE e DE

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

# Prefeitura N

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos automóveis, caminhões e ônibus para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000 pode chegar até 4 anos de prisão.